



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano XVII - Edição nº 02271 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9134990E2C493B2A5470380CDECD65BB

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004.2026
- EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005.2026
- EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 006.2026
- REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026 - 67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 185/2026 - SARA DIONE SILVA BRITO
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 187/2026 - KARINA ALEXANDRA DE SOUSA SANTOS
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 193/2026 - IARA APARECIDA MENDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 211/2026 - DARTHE SOUSA SANTOS
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 188/2026 - MARLON SERVIÇOS MEDICOS
- AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026 - BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA
- AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - AGR PRO SAÚDE
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026 - AGR PRO SAÚDE
- AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026 - HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026 - HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 19/06/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 09h00min do dia 30/06/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 09h00min do dia 30/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados de Ruas no município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 544.164,23 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados de Ruas no município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

Prefeitura Municipal de Cordeiros



classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

Prefeitura Municipal de Cordeiros



permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual

Prefeitura Municipal de Cordeiros



pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I** - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. **ANEXO II** - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. **ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. **ANEXO IV** - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. **ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 09 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria municipal de Administração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de EXECUÇÃO da obra será de 120(cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual, por sua vez, será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 5.441,64, admitidas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou revogação/anulação do certame. A não apresentação da garantia da proposta implicará desclassificação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades do empreendimento habitacional:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:

5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;

5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Wilson P. Jardim, Ernesto Fernandes da Silva, Joaquim M De Carvalho Nestor R. Do Nascimento e Joaquim Muti de Carvalho, com as seguintes Coordenadas Geográficas: 15°02'13.54"S 41°55'54.19"W, 15°02'13.37"S 41°55'50.19"W, 15°02'14.10"S 41°55'50.84"W, 15°02'14.46"S 41°55'53.41"W.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utilitários e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o projeto, abrangendo, sem limitação:

- a) materiais e componentes construtivos (concretos, argamassas, aço, blocos, telhas, esquadrias, revestimentos, tintas, tubulações, cabos, disjuntores, louças e metais, etc.);
- b) equipamentos de produção e transporte interno (trator esteira com lâmina e escarificador, pá enchedeira, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático betoneira, rompedor, etc.);
- c) equipamentos de segurança coletiva e individual (EPC e EPI), conforme NRs aplicáveis;

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser

Prefeitura Municipal de Cordeiros



rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto pavimentação de ruas com bloco sextavado, passeio em concreto com rapas de acessibilidade e sinalização vertical, conforme tipologia e padrões definidos nos anexos técnicos;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memorial e orçamento;
- c) observância integral ao cronograma físico-financeiro e às etapas de medição;
- d) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e) obrigação de manter responsável técnico e equipe compatível com o porte e prazos do empreendimento;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento a exigências do programa/financiador quando aplicáveis (padrões mínimos, registro fotográfico, placa, documentação de entrega).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados no objeto da contratação, que comprometam a qualidade ou funcionalidade da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá

Prefeitura Municipal de Cordeiros



pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Prefeitura Municipal de Cordeiros



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico para comprovação da adequada resistência de compressão do bloco de concreto;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

Somente após a habilitação dos licitantes aptos será realizada a abertura das propostas e a fase competitiva de lances eletrônicos.

8.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização/desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle de qualidade/ensaios quando aplicáveis, gestão de resíduos, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega das 20 (vinte) unidades habitacionais em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Referência.

Habilitação jurídica

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União
- (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede

Prefeitura Municipal de Cordeiros



do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (não aplicável para este certame)

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Os índices deverão ser calculados a partir das fórmulas abaixo, sendo que os resultados obtidos deverão ser superiores a 1,00 (um) em todos os casos:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos no item 8.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPEED.

8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Qualificação Técnica

8.26. Inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) (certidão de pessoa física) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.29. **Qualificação Técnico Operacional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, obras/serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes do projeto básico, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

8.30. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação da PROPONENTE possuir como responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.31. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

8.32. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

8.32.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.32.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.32.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.32.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

8.32.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.32.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

8.33.1. Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Obras, em dias úteis, das 8:00 às 12:00hs. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.33.2. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição a **Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, conforme modelo Anexo VI**, assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.34. **Declaração, conforme modelo Anexo VIII** indicando pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica se responsabilizará pelos trabalhos, **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.35. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura

Prefeitura Municipal de Cordeiros



do certame, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO OU TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente.

8.35.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

8.36. Declarações;

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Maquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 544.164,23 (Quinhentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes Fonte de Recurso:

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vando
Gusmão dos
Santos Eng.
Civil.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CREA
3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ademar José Soares
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia
ORSE - 02/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,33%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CORDEIROS			Orçamento Sintético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.449,56	6.449,56	1,19 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,3	450,08	541,58	1.787,21	0,33 %
1.2	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	2695	1,44	1,73	4.662,35	0,86 %
2			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO				368.728,70	368.728,70	67,76 %
2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2695	3,35	4,03	10.860,85	2,00 %
2.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	269,5	205,93	247,79	66.779,40	12,27 %
2.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4072,5	1,16	1,39	5.660,77	1,04 %
2.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2695	85,98	103,45	278.797,75	51,23 %
2.5	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	30,8	131,45	158,17	4.871,63	0,90 %
2.6	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	10	146,13	175,83	1.758,30	0,32 %
3			PASSEIO				168.985,97	168.985,97	31,05 %
3.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1209,6	88,12	106,03	128.253,88	23,57 %
3.2	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	770	34,31	41,28	31.785,60	5,84 %
3.3	11345	ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (50x80cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev01/2023	un	11	616,60	741,95	8.161,45	1,50 %
3.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	3,84	169,90	204,44	785,04	0,14 %
Total sem BDI								452.286,26	
Total do BDI								91.877,97	
Total Geral								544.164,23	

VANDO GUSMÃO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-BA 3000045271

Prefeitura Municipal de Cordeiros

										Encargos Sociais						
Obra PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA										Bancos SINAPI - 03/2026 - Bahia ORSE - 02/2026 - Sergipe		B.D.I. 20,33%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Analítica														6.449,56		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	Descrição				Tipo				Und		Quant.		Valor Unit		Total	
Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				Sinalização Vertical Viária				m²		1,00000000		450,08		450,08	
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros				H		1,1186000		26,14		29,24	
Composição Auxiliar	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021				Pintura em Madeira				m²		0,50000000		26,54		13,27	
Composição Auxiliar	CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros				H		0,3729000		35,15		13,10	
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)				Material				KG		0,0113000		30,96		0,34	
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)				Material				KG		0,0132000		16,59		0,21	
Insumo	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)				Material				m²		1,00000000		377,50		377,50	
Insumo	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA				Material				M		3,2083000		5,12		16,42	
										MO sem LS => 34,31		LS => 0,00		MO com LS => 34,31		34,31
										Valor do BDI => 91,50				Valor com BDI => 541,58		541,58
												Quant. => 3,30		Preço Total => 1.787,21		1.787,21
1.2	Descrição				Tipo				Und		Quant.		Valor Unit		Total	
Composição	Locação de serviços de pavimentação				Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de				m²		1,00000000		1,44		1,44	
Item	Descrição				Tipo				Und		Quant.		Valor Unit		Total	
Insumo	Topógrato - SICRO				Mão de Obra				h		0,01800000		36,78		0,66	
Insumo	Auxiliar topografia - SICRO				Mão de Obra				h		0,03600000		21,68		0,78	
Detalhamento de Cálculo ORSE																
Item	Descrição				Tipo				Und		Quant.		Valor Unit		Total	
Insumo	Topógrato - SICRO				Mão de Obra				h		0,01800000		36,78		0,66	
Insumo	Auxiliar topografia - SICRO				Mão de Obra				h		0,03600000		21,68		0,78	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS => 1,44 LS => 0,00 MO com LS => 1,44
Valor do BDI => 0,29 Valor com BDI => 1,73
Quant. => 2.695,00 Preço Total => 4.662,35

2		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO						368.728,70	
2.1	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
		100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,35	3,35	
	Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	81,89	0,61	
	Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	26,14	0,22	
	Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	81,41	0,49	
	Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	127,30	1,05	
	Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	386,70	0,41	
	Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	313,49	0,09	
	Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	192,66	0,48	
				MO sem LS => 1,13 Valor do BDI => 0,68	LS =>	0,00	MO com LS => 4,03 Valor com BDI =>	1,13 4,03	
				Quant. =>		2.695,00	Preço Total =>	10.860,85	
2.2	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
		96396 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLIES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	205,93	205,93	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0051610	313,49	1,61
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI; Cálculos e Parâmetros	H	0,0313280	26,14	0,81
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0261670	127,30	3,33
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO ACO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0221663	79,95	1,77
Composição Auxiliar	96454 SINAPI	POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0273222	103,32	2,82
Composição Auxiliar	96393 SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	Usinagens	m³	1,0000000	189,63	189,63
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0022892	386,70	0,88
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO ACO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15/9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0091617	189,81	1,73
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0290389	81,89	2,37
Composição Auxiliar	96453 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040058	245,02	0,98
MO sem LS => 8,60 Valor do BDI => 41,86				LS =>	0,00	MO com LS => 247,79	8,60
				Quant. =>	269,50	Preço Total =>	66.779,40

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	1,16	1,16
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012525	81,25	0,10

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0033333	318,86	1,06

MO sem LS => 0,12
Valor do BDI => 0,23

LS =>
Quant. =>

MO com LS =>
Valor com BDI =>
Preço Total =>

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92393 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	1,0000000	85,98	85,98
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0578000	0,64	0,03
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	11,51	0,04
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1239000	35,57	4,40
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0582000	0,52	0,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1239000	26,14	3,23
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0041000	11,66	0,04
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	144,80	8,22
Insumo	00000711 SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	69,00	69,26
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0066000	111,12	0,73
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 2,695,00	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	5,30 103,45 278.797,75

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	131,45	131,45
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	ORSE	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retrado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1.1200000	100,00	112,00
Insumo	00000366/SIN						
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.0000000	15,59	15,59
Insumo	00006111/SIN						
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1.0000000	3,86	3,86

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	ORSE	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retrado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1.1200000	100,00	112,00
Insumo	00000366/SIN						
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.0000000	15,59	15,59
Insumo	00006111/SIN						
Insumo	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0.0008000	73,93	0,05
Insumo	00012893/SIN						
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0.0045000	4,81	0,02
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0.0008000	6,00	0,00
Insumo	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0.0006000	13,50	0,00
Insumo	00012895/SIN						
Insumo	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0.0023000	10,87	0,02
Insumo	00012892/SIN						
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0.0002000	36,90	0,00
Insumo	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0.0002000	183,00	0,03
Insumo	00002711/SIN						
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0.0001000	39,50	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0.0015000	193,04	0,28
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0.1018000	5,00	0,50
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0.0045000	205,00	0,92
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0.0018000	18,00	0,03
Insumo	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0.0002000	20,11	0,00
Insumo	00012894/SIN						
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0.0941000	4,50	0,42
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0.0003000	18,58	0,00
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0.0004000	300,00	0,12
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0.0045000	12,54	0,05
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0.1018000	14,00	1,42

MO sem LS => 15,59 MO com LS => 158,17
Valor do BDI => 26,72 Valor com BDI =>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Quant. => 30,80 Preço Total => 4.871,63

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104790 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	146,13	146,13
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0722000	35,77	2,58
Composição Auxiliar	5795 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	40,97	46,58
Composição Auxiliar	90964 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	37,29	42,39
Composição Auxiliar	90965 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	8,90	7,73
Composição Auxiliar	5952 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	40,43	35,15
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4479000	26,14	11,70
				MO sem LS => 72,58	LS => 0,00	MO com LS => 72,58	
				Valor do BDI => 29,70		Valor com BDI => 175,83	
				Quant. =>	10,00	Preço Total =>	1.758,30

3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,0000000	88,12	88,12
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0739000	636,92	47,06
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1483000	35,77	5,30
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2459000	26,14	6,42
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0976000	35,15	3,43
Insunso	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	3,53	1,58
Insunso	00005068 SINAPI	PREGO DE ACO FOLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	16,27	0,39
Insunso	00007156 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	22,14	23,94

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS => 17,86 LS => 0,00 MO com LS => 17,86

Valor do BDI => 17,91 Valor com BDI => 106,03

Quant. => 1.209,60 Preço Total => 128.253,88

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	Guias e saíjetas	M	1,0000000	34,31	34,31
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000	35,77	7,25
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000	26,14	5,29
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0011000	857,07	0,94
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	144,80	0,95
Insumo	00041681 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,2563000	15,83	19,88
				MO sem LS => 8,85 LS => 0,00 MO com LS => 8,85			
				Valor do BDI => 6,97 Valor com BDI => 41,28			
				Quant. => 770,00 Preço Total => 31.785,60			

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11345 ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (50x80cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev01/2023	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	616,60	616,60
Item Insumo	12206 ORSE	Placa de sinalização vertical 50x80cm	Material	un	1,0000000	616,60	616,60

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	12206 ORSE	Placa de sinalização vertical 50x80cm	Material	un	1,0000000	616,60	616,60
				MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00			
				Valor do BDI => 125,35 Valor com BDI => 741,95			
				Quant. => 11,00 Preço Total => 8.161,45			

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	Acessibilidade	m²	1,0000000	169,90	169,90

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6390000	35,77	22,85
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2790000	26,14	33,43
Composição	00034353 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	Material	KG	8,6200000	1,67	14,39
Auxiliar	00034357 SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2400000	5,28	1,26
Insumo	00036178 SINAPI	PISO TATIL / PODO TATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5" CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	Material	UN	6,4375000	15,22	97,97
				MO sem LS =>	38,16	LS =>	38,16
				Valor do BDI =>	34,54	Valor com BDI =>	204,44
				Quant. =>	3,84	Preço Total =>	785,04

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

452.286,26

91.877,97

544.164,23

VANDO GUSMÃO DOS SANTOS

Engenheiro Civil – CREA-BA 3000045271

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia 20,33%
ORSE - 02/2026 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.449,56	100,00% 6.449,56			
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO	100,00% 368.728,70	25,00% 92.182,18	25,00% 92.182,18	25,00% 92.182,18	25,00% 92.182,18
3	PASSEIO	100,00% 168.985,97	22,00% 37.176,91	25,00% 42.246,49	25,00% 42.246,49	28,00% 47.316,07
Porcentagem			24,96%	24,7%	24,7%	25,64%
Custo			135.808,64	134.428,66	134.428,66	139.498,24
Porcentagem Acumulado			24,96%	49,66%	74,36%	100,0%
Custo Acumulado			135.808,64	270.237,30	404.665,96	544.164,23

VANDO GUSMÃO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-BA 3000045271

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MEMORIAL DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Data: 14/05/2026

SERVIÇOS PREELEMENTARES						
ITEM	PLACA DE OBRA					
LOCAL	Comp. (m)		Alt. (m)		QTD	ÁREA (m²)
PLACA DE OBRA	2,00	X	1,65	X	1,00	= 3,30
LOCAÇÃO PAVIMENTAÇÃO						
LOCAL	Area. (m2)				QTD	ÁREA (m²)
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	2695	X			1	= 2695
SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO						
ITEM	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE					
LOCAL	Comp. (m)		Larg. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	2695	X	7		=	2695
ITEM	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO					
LOCAL	Área Lat. (m²)		Alt. (m)			VOLUME (m3)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	2695	X	0,10		=	269,5
ITEM 10M3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE					
LOCAL	Área Lat. (m3)		Distancia. (km)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	2725,8	X	14,94		=	4072,5
ITEM	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM					
LOCAL	Comp. (m)		Larg. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	385	X	7		=	2695
ITEM	COLCHÃO DE ÁREA					
LOCAL	Área Lat. (m²)		Quant.			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	30,8	X	1,00		=	30,8
ITEM	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE					
LOCAL	Área Lat. (m²)		Quant.			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	10	X	1,00		=	10
PASSEIO						
ITEM	EXECUÇÃO DE PASSEIO					
LOCAL	Comp. (m)		Larg. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	864	X	1,4		=	1209,6
ITEM	MEIO-FIO					
LOCAL	Comp. (m)		Quant.			METROS
MEIO FIO	770	X	1,00		=	770
ITEM	SINALIZAÇÃO PERMANENTE VERTICAL					
LOCAL			Quant. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO			11		=	11
ITEM	PISO TÁTIL					
LOCAL	Área (m2)		Quant.			ÁREA (m²)
MEIO FIO	3,84	X	21		=	3,84

Cordeiros-BA, 14 de Maio de 2026

Vando Gusmão dos Santos
CREA BA 30000045271

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE(...)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO (A) :

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados de Ruas no município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. O prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXX

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens

Prefeitura Municipal de Cordeiros



a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 -A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

3 Diário da Obra original; e

4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.

ANEXO IV - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de
.....de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.

ANEXO IV - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob
o nº , por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)

, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
, de de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.**

ANEXO IV - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, (nome
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, por
portador(a) da carteira de identidade nº _____. e CPF
nº _____.
DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO IV - E

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 004/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 19/06/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 10h00min do dia 30/06/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 10h00min do dia 30/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Construção da Primeira Etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/Ba, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.222.430,68 (um milhão duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Construção da Primeira Etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/Ba, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar

Prefeitura Municipal de Cordeiros



no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

Prefeitura Municipal de Cordeiros



de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase

Prefeitura Municipal de Cordeiros



de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção

Prefeitura Municipal de Cordeiros



a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

Prefeitura Municipal de Cordeiros



e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

Prefeitura Municipal de Cordeiros



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I** - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. **ANEXO II** - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. **ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. **ANEXO IV** - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. **ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 09 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS DE CORDEIROS/BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 12.224,31, admitidas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou revogação/anulação do certame. A não apresentação da garantia da proposta implicará desclassificação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades da obra de urbanização e implantação da Primeira Etapa da Praça de Eventos do Município de Cordeiros/BA:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;
- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

Vistoria

- 4.20. A realização de vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de visitar previamente o local de execução dos serviços para conhecimento das condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação.
- 4.21. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.22. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa.
- 4.23. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.
- 4.24. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, quantitativos, acessos, interferências, características do terreno ou quaisquer outros fatores relacionados à execução do objeto, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a correta avaliação dos elementos necessários à formulação de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:
- 5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BA-148, Zona Urbana do Município de Cordeiros/BA. Área total do empreendimento: 6.330,60 m². Coordenadas aproximadas: Latitude 15°01'43,06" Sul e Longitude 41°55'59,62" Oeste.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção, instrumentos de medição, transporte, armazenamento e demais insumos necessários à execução integral da obra, em quantidade e qualidade compatíveis com os projetos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.4.1. Sem prejuízo de outros materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- a) materiais de construção e componentes estruturais, incluindo cimento, areia, brita, aço CA-50 e CA-60, formas, madeira, concreto usinado ou preparado em obra, argamassas, aditivos e demais insumos necessários à execução das fundações, contenções e estruturas;
- b) materiais para drenagem e infraestrutura, incluindo tubos, conexões, caixas de passagem, dispositivos de drenagem, materiais de reaterro, compactação e estabilização do solo;
- c) materiais para pavimentação e urbanização, incluindo pisos intertravados, meio-fio, guias, concreto para passeios, pisos táteis, rampas acessíveis, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos projetos;
- d) materiais para instalações elétricas e iluminação pública, incluindo postes, luminárias LED, refletores, quadros de distribuição, disjuntores, eletrodutos, cabos elétricos, caixas de passagem, sistemas de aterramento e demais componentes especificados em projeto;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- e) materiais para paisagismo, incluindo mudas, espécies vegetais, substratos, fertilizantes, tutores e demais insumos necessários à implantação e manutenção das áreas verdes;
- f) máquinas e equipamentos de produção, movimentação e transporte, incluindo escavadeiras, compactadores, betoneiras, caminhões, carrinhos de mão, serras, vibradores de concreto, andaimes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- g) equipamentos de controle tecnológico e topografia necessários à verificação da qualidade dos serviços executados, quando exigidos pela fiscalização;
- h) Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 e NR-18;
- i) materiais de sinalização provisória, isolamento de áreas de trabalho e dispositivos de segurança necessários à proteção dos trabalhadores e usuários das áreas adjacentes.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabível.

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros – Bahia..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto por praça pública de eventos com área urbanizada aproximada de 6.330,60 m², incluindo áreas pavimentadas, contenções estruturais, sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, instalações elétricas, iluminação pública, paisagismo, jardineiras, acessibilidade e demais elementos de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- urbanização;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memorial e orçamento;
- c) observância integral ao cronograma físico-financeiro e às etapas de medição;
- d) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e) obrigação de manter responsável técnico e equipe compatível com o porte e prazos do empreendimento;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento às exigências da Administração Municipal, dos projetos executivos aprovados, dos órgãos fiscalizadores e dos documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados no objeto da contratação, que comprometam a qualidade ou funcionalidade da obra.

5.10. A contratada deverá realizar controle tecnológico do concreto estrutural, incluindo moldagem de corpos de prova, ensaios de resistência à compressão e emissão dos respectivos laudos, conforme ABNT NBR 12655, NBR 5738 e NBR 5739.

5.11. A contratada será responsável pela manutenção, irrigação e reposição das mudas, espécies vegetais e elementos paisagísticos implantados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra.

5.12. A Contratada deverá apresentar laudos de controle tecnológico dos pisos intertravados de concreto utilizados na obra, comprovando atendimento às exigências da ABNT NBR 9781 e demais normas aplicáveis.

Os ensaios deverão comprovar, no mínimo:

- a) resistência característica à compressão das peças;
- b) absorção de água;
- c) conformidade dimensional;
- d) controle da base, sub-base e camada de assentamento;
- e) controle de compactação das camadas executadas, quando exigido pela fiscalização.

A fiscalização poderá exigir ensaios complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais ou da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

Prefeitura Municipal de Cordeiros



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6.6. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação do atendimento integral das disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis.

7.6.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de inspeção final das redes de drenagem executadas e aprovação pela fiscalização.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

Somente após a habilitação dos licitantes aptos será realizada a abertura das propostas e a fase competitiva de lances eletrônicos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução da Primeira Etapa da Praça de Eventos do Município de Cordeiros/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle tecnológico, gestão ambiental, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega da obra em perfeito estado de funcionamento, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável. Não aplicável para este certame quando incompatível com o objeto e porte da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1,00 (um), calculados conforme fórmulas constantes do edital.
- 8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.23. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

- 8.26. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade.
- 8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s), por meio de certidão de pessoa física, junto ao CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 8.29. Qualificação Técnico-Operacional. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU quando exigível, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.29.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- a) execução de pavimentação em piso intertravado, concreto ou similares;
- b) execução de sistemas de drenagem superficial;
- c) execução de urbanização de praças, parques, áreas públicas ou espaços urbanos similares;
- d) execução de instalações elétricas externas e iluminação pública;
- e) execução de obras de acessibilidade urbana, incluindo rampas, passeios acessíveis e pisos táteis.

8.29.2. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrem compatibilidade técnica com os serviços licitados.

8.30. Qualificação Técnico-Profissional. A licitante deverá comprovar possuir profissional de nível superior

legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.30.1. No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT não constar da relação de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA ou CAU, o respectivo acervo será aceito, desde que seja comprovado vínculo profissional válido com a empresa, nos termos deste Edital.

8.30.2. Entende-se, para fins deste Edital, como vínculo profissional válido entre o responsável técnico e a licitante aquele comprovado por uma das seguintes formas:

- a) empregado da empresa, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo empregatício;
- b) sócio ou dirigente da empresa, mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente devidamente registrado;
- c) prestador de serviços, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente ou outro instrumento jurídico válido celebrado na forma da legislação civil;
- d) profissional indicado mediante termo de compromisso de futura contratação ou declaração de disponibilidade para atuação na execução do objeto, condicionada à eventual contratação da licitante.

8.30.3. Quando a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU não explicitar de forma suficiente os serviços executados, deverá ser apresentada em conjunto com o respectivo atestado de capacidade técnica, contrato, ordem de serviço ou documento equivalente que permita a perfeita identificação do objeto executado.

8.30.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida neste certame, não serão considerados atestados ou certidões referentes exclusivamente às

Prefeitura Municipal de Cordeiros



atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, assessoria técnica ou elaboração de projetos, quando desacompanhados da efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.30.5. O mesmo profissional não poderá ser indicado simultaneamente por mais de uma licitante para atendimento dos requisitos de qualificação técnico-profissional deste certame. Constatada tal situação, as licitantes envolvidas serão notificadas para regularização da indicação no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.30.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

Segurança do Trabalho

8.30.7. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução da obra, especialmente as NR-01, NR-06, NR-18 e demais normas correlatas.

8.30.8. A contratada será responsável pela implementação das medidas de prevenção de acidentes, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, treinamentos obrigatórios, sinalização de segurança e demais exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

Declarações Complementares

8.31. Deverão ser apresentadas, quando exigidas no edital, as seguintes declarações complementares:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 1.222.430,68 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE -0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (2026)

AÇÃO -2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

FONTE DE RECURSO-17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vando Gusmão
dos Santos
Eng. Civil.
CREA
3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 110457233	Nº TransfereGov		PROponente / Tomador		APELO DO EMPREENDIMENTO				
	983334-2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS				
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	
		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CORDEIROS		23.65%	0.00%	0.00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.			PRAÇA DE EVENTOS					-	1.222.430,68
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.222.430,68
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	3,75	446,44	BDI 1	552,02	2.070,08
1.1.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	M2	480,99	91,90	BDI 1	113,63	54.654,89
1.1.0.3.	Composição	05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	30,00	254,37	BDI 1	314,53	9.435,90
1.1.0.4.	SINAPI	105007	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTALETEAMENTO. AF. 03/2024	UN	45,00	42,15	BDI 1	52,12	2.345,40
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	38.849,38
1.2.0.1.	Composição	PMBE - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	7,00	4.488,40	BDI 1	5.549,91	38.849,38
1.3.			MOVIMENTO DE TERRA					-	66.858,57
1.3.1.			escavação					-	58.555,28
1.3.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	174,75	119,03	BDI 1	147,18	25.719,71
1.3.1.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	179,48	108,23	BDI 1	133,83	24.019,81
1.3.1.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	233,53	30,53	BDI 1	37,75	8.815,76
1.3.2.			aterro					-	8.303,29
1.3.2.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF. 05/2020	M3	270,73	11,15	BDI 1	13,79	3.733,37
1.3.2.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	270,73	13,65	BDI 1	16,88	4.589,92
1.4.			INFRA ESTRUTURA					-	181.988,94
1.4.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	217,53	77,81	BDI 1	96,21	20.928,56
1.4.0.2.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	140,46	95,35	BDI 1	117,90	16.560,24
1.4.0.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	432,61	20,92	BDI 1	25,87	11.191,62
1.4.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	1.218,03	16,20	BDI 1	20,03	24.397,14
1.4.0.5.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	3.398,85	10,57	BDI 1	13,07	44.436,04

PMv3.16

1 / 6

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 110457233	Nº TransfereGov 983334-2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.4.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	76,29	638,15	BDI 1	789,07	60.198,15
1.4.0.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	10,07	341,90	BDI 1	422,76	4.257,19
1.5.			SUPRA ESTRUTURA					-	162.056,23
1.5.0.1.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	76,91	95,35	BDI 1	117,90	9.067,69
1.5.0.2.	SINAPI	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	374,03	121,09	BDI 1	149,73	56.003,52
1.5.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 50 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	216,00	14,24	BDI 1	17,61	3.803,76
1.5.0.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	466,73	11,98	BDI 1	14,81	6.912,27
1.5.0.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	3.089,00	8,81	BDI 1	10,89	33.639,21
1.5.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	43,43	638,15	BDI 1	789,07	34.269,31
1.5.0.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	43,43	341,90	BDI 1	422,76	18.360,47
1.6.			ALVENARIA					-	100.524,07
1.6.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	136,86	67,34	BDI 1	83,27	11.396,33
1.6.0.2.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	606,60	118,83	BDI 1	146,93	89.127,74
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	33.460,10
1.7.1.			Entrada de energia					-	5.295,11
1.7.1.1.	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 12/2025	UN	1,00	1.996,25	BDI 1	2.468,36	2.468,36

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 110457233	Nº TransfereGov 983334-2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
	LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.7.1.2.	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 04/2025	UN	1,00	626,67	BDI 1	774,88	774,88
1.7.1.3.	Composição	07269/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m	UN	1,00	1.660,23	BDI 1	2.052,87	2.052,87
1.7.2.			Quadros e caixas				-	-	2.755,94
1.7.2.1.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	1,00	600,51	BDI 1	742,53	742,53
1.7.2.2.	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	3,00	88,00	BDI 1	108,81	326,43
1.7.2.3.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025	UN	1,00	153,16	BDI 1	189,38	189,38
1.7.2.4.	Composição	13174/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-	UN	1,00	76,91	BDI 1	95,10	95,10
1.7.2.5.	SINAPI	97882	MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_ 12/2020	UN	5,00	226,85	BDI 1	280,50	1.402,50
1.7.3.			Eletrodutos				-	-	3.347,67
1.7.3.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	36,00	10,41	BDI 1	12,87	463,32
1.7.3.2.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	9,00	10,40	BDI 1	12,86	115,74
1.7.3.3.	SINAPI	91888	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	28,03	14,30	BDI 1	17,68	495,57
1.7.3.4.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	M	67,65	27,17	BDI 1	33,60	2.273,04
1.7.4.			Fiação				-	-	7.152,33
1.7.4.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	81,00	7,90	BDI 1	9,77	791,37
1.7.4.2.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	246,42	11,15	BDI 1	13,79	3.398,13

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 110457233	Nº TransfereGov	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	983334-2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
	01-26 (DES.)	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	CORDEIROS			
			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
			23.65%	0.00%	0.00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.7.4.3.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	18,00	17,84	BDI 1	22,06	397,08
1.7.4.4.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2025	M	75,00	27,67	BDI 1	34,21	2.565,75
1.7.5.			Postes, luminárias e acabamentos elétricos				-	-	14.908,05
1.7.5.1.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2025	UN	3,00	2.466,44	BDI 1	3.049,75	9.149,25
1.7.5.2.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2025 PS	UN	12,00	321,64	BDI 1	397,71	4.772,52
1.7.5.3.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	UN	6,00	132,94	BDI 1	164,38	986,28
1.8.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				-	-	13.636,23
1.8.0.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_ 03/2024	UN	1,00	211,42	BDI 1	261,42	261,42
1.8.0.2.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2024	UN	1,00	248,99	BDI 1	307,88	307,88
1.8.0.3.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	284,90	25,74	BDI 1	31,83	9.068,37
1.8.0.4.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_ 12/2020	UN	8,00	333,99	BDI 1	412,98	3.303,84
1.8.0.5.	Composição	cnp05	Torneira para jardim	UN	8,00	70,23	BDI 1	86,84	694,72
1.9.			DRENAAGEM				-	-	9.248,19
1.9.0.1.	SINAPI	106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_ 05/2025	M	12,00	200,22	BDI 1	247,57	2.970,84
1.9.0.2.	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 05/2025	UN	12,00	263,71	BDI 1	326,08	3.912,96
1.9.0.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 06/2022	M	63,00	30,35	BDI 1	37,53	2.364,39
1.10.			IMPERMEABILIZAÇÃO				-	-	10.073,89
1.10.0.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	234,44	34,75	BDI 1	42,97	10.073,89
1.11.			PAVIMENTAÇÃO				-	-	395.287,79
1.11.1.			Melo fios e guias				-	-	25.918,46

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 110457233	Nº TransfereGov 983334-2025	PROponente / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF			
		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CORDEIROS			
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	
				23,65%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
						1.222.430,68			
1.11.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	404,90	40,98	BDI 1	50,67	20.516,28
1.11.1.2.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF 01/2024	M	133,24	38,86	BDI 1	48,05	6.402,18
1.11.2.			Concretos				-	-	25.732,13
1.11.2.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	6,30	508,32	BDI 1	628,54	3.959,80
1.11.2.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	18,34	960,09	BDI 1	1.187,15	21.772,33
1.11.3.			Pisos e acabamentos				-	-	342.637,20
1.11.3.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	125,96	166,38	BDI 1	205,73	25.913,75
1.11.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	1.720,14	94,41	BDI 1	116,74	200.809,14
1.11.3.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	1.085,34	86,37	BDI 1	106,80	115.914,31
1.12.			REVESTIMENTO				-	-	67.084,38
1.12.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	1.044,44	5,49	BDI 1	6,79	7.091,75
1.12.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5m² E 10m². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	1.044,44	46,45	BDI 1	57,44	59.992,63
1.13.			PINTURA				-	-	65.262,40
1.13.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	929,16	4,71	BDI 1	5,82	5.407,71
1.13.0.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	929,16	31,16	BDI 1	38,53	35.800,53
1.13.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	929,16	14,74	BDI 1	18,23	16.938,59
1.13.0.4.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	144,62	30,41	BDI 1	37,60	5.437,71

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 110457233	Nº TransfereGov 983334-2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.13.0.5.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF - 01/2020	M2	10,80	28,93	BDI 1	35,77	386,32
1.13.0.6.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF - 05/2021	M	538,14	1,94	BDI 1	2,40	1.291,54
1.14.			PAISAGISMO					-	9.614,24
1.14.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF - 07/2024	M2	552,86	14,06	BDI 1	17,39	9.614,24

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORDEIROS

Local

Responsável Técnico

Nome: YURI DE BRITO NEVES

CREA/CAU: 36059-7

ART/RT: 12654

sábado, 0 de Janeiro de 1900

Data

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de
#PUB

CFF - CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

OGU

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO 1104572-33	Nº TGOV 983334-2025	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO	APÊLIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS						

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	PRAÇA DE EVENTOS	1.222.430,68	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
Linha calculada		13		9,47%	14,72%	13,37%	11,24%	10,42%	29,16%	11,61%				
1.1.	SERVÇOS INICIAIS	68.506,27	% Período:	100,00%										
Linha calculada		23		68.506,27										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	38.849,38	% Período:	28,57%		35,71%			35,71%					
Linha calculada		23		11.098,82		13.874,78			13.874,78					
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	66.858,57	% Período:	54,15%	33,43%			12,42%						
Linha calculada		23		36.203,09	22.352,19			8.303,29						
1.4.	INFRA ESTRUTURA	181.968,94	% Período:	86,60%		13,40%								
Linha calculada		23				24.302,36								
1.5.	SUPRA ESTRUTURA	162.056,23	% Período:			64,58%	35,42%							
Linha calculada		23					57.402,20							
1.6.	ALVENARIA	100.524,07	% Período:			44,67%	55,33%							
Linha calculada		23				44.904,76	55.619,32							
1.7.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	33.460,10	% Período:					100,00%						
Linha calculada		23						33.460,10						
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	13.636,23	% Período:					100,00%						
Linha calculada		23						13.636,23						
1.9.	DRENAGEM	9.248,19	% Período:					100,00%						
Linha calculada		23						9.248,19						
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	10.073,89	% Período:					100,00%						
Linha calculada		23						10.073,89						
1.11.	PAVIMENTAÇÃO	395.287,79	% Período:					13,32%	86,68%					
Linha calculada		23						52.650,59	342.637,20					
1.12.	REVESTIMENTO	67.084,38	% Período:							100,00%				
Linha calculada		23								67.084,38				
1.13.	PINTURA	65.262,40	% Período:							100,00%				
Linha calculada		23								65.262,40				
1.14.	PAISAGISMO	9.614,24	% Período:							100,00%				
Linha calculada		23								9.614,24				
Linha vazia			% Período:											
Linha		13	% Período:											

Prefeitura Municipal de Cordeiros

#PUB
Grau di

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

CAIXA

Nº Níveis a Exibir	Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
no	1104572-33	983334-2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORD	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

Cronograma:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
=alta distribuir: vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-
Linha vazia														
Linha vazia		1\$	% Período:	-				-		-	-	-	-	-

PMv3.16

218

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A784B569BACB4B809C2BA75C7E01FF89

Prefeitura Municipal de Cordeiros

#PUB
Grau di

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

NGU

CAIXA

PROponente Tomador

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL D

Nº T GOV
983334-20

Nº OPERAÇÃO
1104572-33

níveis a Exibir no

Cronograma:

[illegible]

PMv3.16

3 / 8

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A784B569BACB4B809C2BA75C7E01FF89

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Grau de

#PUB

CFF - CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO

OGU



Níveis a Exibir no Cronograma: 2

Nº OPERAÇÃO

1104572-33

Nº TGOV

983334-2025

PROPOSTANTE TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

APELIDO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Falta distribuir:			08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
Linha vazia													
		% Período:											
		1\$											
Total: R\$ 1.222.430,68													
Período:	%:	9,47%	14,72%	13,37%	11,24%	10,42%	29,16%	11,61%					
	Repassar:	108.421,54	168.450,82	153.007,89	128.648,07	119.247,02	333.769,55	132.905,11					
	Contrapartida:	7.387,64	11.477,92	10.425,67	8.765,84	8.125,27	22.742,43	9.055,91					
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	115.809,18	179.928,74	163.433,56	137.413,91	127.372,29	356.511,98	141.961,02					
Acumulado:	%:	9,47%	24,19%	37,56%	48,80%	59,22%	88,39%	100,00%					
	Repassar:	108.421,54	276.872,36	429.880,25	558.528,32	677.775,34	1.011.544,89	1.144.450,00					
	Contrapartida:	7.387,64	18.865,56	29.291,23	38.057,07	46.182,34	68.924,77	77.980,68					
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	115.809,18	295.737,92	459.171,48	596.585,39	723.957,68	1.080.469,66	1.222.430,68					
Administração Local:		28,57%	28,57%	64,29%	64,29%	64,29%	100,00%	100,00%					

Verificar proporcionalidade da Administração Local

CORDEIROS

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico

Nome: YURI DE BRITO NEVES

CREA/CAU: 36059-7

ART/RTT: 12654

Prefeitura Municipal de Cordeiros

5 / 8

		CFF - CRONOGRAMA SIGILO OGU ILICO	
Nº OPERAÇÃO 1104572-33	Nº TGOV 983334-2025	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORD	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
1.	PRAÇA DE EVENTOS	1.222.430,68	% Período:	07/26
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	68.506,27	% Período:	-
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	38.849,38	% Período:	-
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	66.858,57	% Período:	-
1.4.	INFRA ESTRUTURA	181.968,94	% Período:	-
1.5.	SUPRA ESTRUTURA	162.056,23	% Período:	-
1.6.	ALVENARIA	100.524,07	% Período:	-
1.7.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	33.460,10	% Período:	-
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	13.636,23	% Período:	-
1.9.	DRENAGEM	9.248,19	% Período:	-
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	10.073,89	% Período:	-
1.11.	PAVIMENTAÇÃO	385.287,79	% Período:	-
1.12.	REVESTIMENTO	67.084,38	% Período:	-
1.13.	PINTURA	65.262,40	% Período:	-
1.14.	PAISAGISMO	9.614,24	% Período:	-
			% Período:	-
			% Período:	-
			% Período:	-

PMv3.16

Prefeitura Municipal de Cordeiros

8 / 8



CFF - CRONOGRAMA

OGU

Sigilo ILICO

Nº OPERAÇÃO

1104572-33

Nº TGOV

983334-2025

PROPOSTANTE TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORD

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
			07/26	
			% Período:	

Verificar proporcionalidade da Administração Local

CORDEIROS

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

PMv3.16

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1104572-33	983334-2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS / CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORDEIROS
Local

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data

Responsável Técnico
Nome: YURI DE BRITO NEVES
CREA/CAU: 36059-7
ART/RRT: 12654

Prefeitura Municipal de Cordeiros



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		299,48	301,93
Cotação	COT-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	254,73	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	32,92	34,78
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,98	33,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,60	25,81
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	PMBE - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		4.488,40	4.805,40
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	135,68	145,87
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	44,37	47,20
Composição	PMBE - 002	COLMEIA EM MADEIRA	M2		406,01	411,58
SINAPI	105091	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF. 03/2024	M	3,04	123,77	125,10
SINAPI-I	5062	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	0,08	16,53	16,53
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,99	26,24
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,86	33,68
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2		254,37	254,37
COTAÇÃO	05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	1	254,37	254,37
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	03713/ORSE	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	M		1,62	1,62
COTAÇÃO	03713	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	M	1	1,62	1,62
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	05156/ORSE	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	M		3,46	3,46
COTAÇÃO	05156	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	M	1	3,46	3,46
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2		127,51	127,51
COTAÇÃO	09418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	1	127,51	127,51
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	04526/ORSE	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN		646,37	646,37
COTAÇÃO	04526	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	1	646,37	646,37
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	04250/ORSE	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UN		148,00	148,00
COTAÇÃO	04250	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UN	1	148,00	148,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	02593/ORSE	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	M2		1,59	1,59
COTAÇÃO	02593	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	M2	1	1,59	1,59
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	02622/ORSE	Meio-fio granítico, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M		58,49	58,49
COTAÇÃO	02622	Meio-fio granítico, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	1	58,49	58,49

Prefeitura Municipal de Cordeiros

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP01	Revestimento para piso em granito CINZA ANDORINHA, e=2cm, flameado, aplicadocom argamassa industrializada ac-ii, rejuntado.	M2		415,21	417,77
COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	Revestimento para piso em granito CINZA ANDORINHA, e=2cm, flameado	M2	1,05	350,00	350,00
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	0,3	6,42	6,42
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,04	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,86	16,04
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,5	2,99	2,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP02	Revestimento para piso em granito VERMELHO, e=2cm, flameado, aplicadocom argamassa industrializada ac-ii, rejuntado.	M2		420,70	423,26
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	Revestimento para piso em granito VERMELHO, e=2cm, flameado	M2	1,05	355,23	355,23
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	0,3	6,42	6,42
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,04	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,86	16,04
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,5	2,99	2,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP03	Revestimento para piso em granito PRETO, e=2cm, flameado, aplicadocom argamassa industrializada ac-ii, rejuntado.	M2		677,71	680,27
COTAÇÃO	COTAÇÃO 03	Revestimento para piso em granito PRETO, e=2cm, flameado	M2	1,05	600,00	600,00
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	0,3	6,42	6,42
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,04	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,86	16,04
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,5	2,99	2,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	01934/ORSE	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, polido, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	M2		356,67	356,67
COTAÇÃO	01934	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, polido, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	M2	1	356,67	356,67
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	08762/ORSE	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio	UN		51,67	51,67
COTAÇÃO	08762	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio	UN	1	51,67	51,67
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	09868/ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (Ixora coccinea red), fornecimento e plantio	UN		27,95	27,95
COTAÇÃO	09868	Planta - Ixora rei vermelha (Ixora coccinea red), fornecimento e plantio	UN	1	27,95	27,95
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	09880/ORSE	Planta - Palmeira cica (Cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	UN		551,02	551,02
COTAÇÃO	09880	Planta - Palmeira cica (Cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	UN	1	551,02	551,02
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP04	COLMEIA EM TUBO RETANGULAR DE ALUMINIO	m2		209,80	211,88
COTAÇÃO	cotação 04	TUBO DE AÇO RETANGULAR COM COSTURA 150X50MM - E=1,50	M	3,39	49,53	49,53
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,3	32,08	32,08
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,96	6,38	6,38
SINAPI-I	6110	SERRALHEIRO (HORISTA)	H	0,7	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,7	14,86	16,04
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	00301/ORSE	Domos em acrílico	m2		755,21	755,21
COTAÇÃO	00301	Domos em acrílico	m2	1	755,21	755,21
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	042347/CPOS	Poste concreto armado circular, H= 7,00m p/200kgf	UN		1.724,60	1.724,60
COTAÇÃO	042347	Poste concreto armado circular, H= 7,00m p/200kgf	UN	1	1.724,60	1.724,60
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	07269/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m	UN		1.660,23	1.660,23
COTAÇÃO	07269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m	UN	1	1.660,23	1.660,23
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	13174/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	UN		76,91	76,91
COTAÇÃO	13174	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	UN	1	76,91	76,91
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	08400/ORSE	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	UN		478,06	478,06
COTAÇÃO	08400	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	UN	1	478,06	478,06
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	12870/ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65	UN		53,23	53,23
COTAÇÃO	12870	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65,	UN	1	53,23	53,23
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	04539/ORSE	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UN		159,44	159,44
COTAÇÃO	04539	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UN	1	159,44	159,44
					0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO 0,00	NÃO DESONER. 0,00
Composição	CPP05	Torneira para jardim	UN		70,23	70,59
SINAPI-I	11762	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	1	61,93	61,93
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	31,98	33,80
SINAPI-I	44327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMÉRICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	0,01	153,09	153,09
SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1	3,69	3,69
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

YURI DE BRITO NEVES

CREA/CAU:

36059-7

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

O empreendimento configura-se na construção da primeira etapa da praça de eventos. Serão executados os serviços de implantação e movimento de terra, consequentemente as contenções serão também executadas nesta etapa. Para dar funcionalidade a este espaço nesta etapa, serão executados calçadas laterais e a pavimentação da área que será destinada para os eventos, foco principal do empreendimento. Compreendendo uma área construída de **6.330,60 m²**.

SERVIÇOS PRELIMINARES

TAPUME COM TELHA METÁLICA

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para construção de tapume com telha metálica

Materiais:

- Telha de aço zincado trapezoidal;
- Peça de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm (pontaletes), maçaranduba, angelim ou equivalente da região para montagem dos pilares;
- Prego polido com cabeça 18 x 27;
- Concreto magro para lastro com preparo manual;
- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 1600 W, para disco de diâmetro de 10" (250mm).

Serviço:

- Verifica-se a área dos tapumes a serem instalados;
- Corta-se o comprimento necessário das peças;
- Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);
- O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;
- Em seguida, são colocadas as telhas metálicas para o fechamento.

BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE

Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em cimentado, paredes em compensado 10MM, cobertura em telha de fibrocimento 6MM, incluso instalação elétrica e esquadrias.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para fornecimento e montagem de barracão para obras de médio porte, com reaproveitamento por 2 vezes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Barracão: Estrutura para armazenamento e apoio em obras.
- Reaproveitamento: 2 utilizações.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem do barracão conforme projeto.
- Desmontagem: Desmontagem e armazenamento para reaproveitamento.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Montagem: Controle da montagem e estrutura do barracão.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Clima: Execução do serviço em condições climáticas adequadas.
- Segurança: Cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

6. RESPONSABILIDADES

- O responsável pela execução do serviço deve garantir a qualidade do trabalho e cumprimento das especificações.

LOCACÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m² de área locada.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de **1,20 x 2,40 m** de altura e comprimento respectivamente

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Chapa galvanizada e estrutura de madeira.
- Instalação: Instalação da placa de obra.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento dos Materiais: Fornecimento da chapa galvanizada e estrutura de madeira.
- Preparação do Local: Preparação do local para instalação da placa.
- Instalação da Placa: Instalação da placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, garantindo fixação segura.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

- Verificação da Instalação: Controle da instalação e fixação da placa.
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- Clima: Execução do serviço em condições climáticas adequadas.
 - Segurança: Cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho.
6. RESPONSABILIDADES
- O responsável pela execução do serviço deve garantir a qualidade do trabalho e cumprimento das especificações.

ENTRADA DE AGUA:

A entrada para o abastecimento de agua será através de uma caixa de concreto padrão da concessionaria local com tampa onde abrigará o hidrômetro também padrão seguindo as exigências locais dos órgãos competentes.

ENTRADA DE ENERGIA:

A entrada de energia será **trifásica**, em baixa tensão 127V/220V, realizada a partir de um poste com medidor **trifásico**.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO:

Deverá ser executada a regularização e compactação manual com média de golpeamento de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de 50cm. O maço poderá ser de concreto com diâmetro ou área retangular de 20 a 30cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

1. OBJETIVO
- Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação manual para bloco de coroamento ou sapata.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Material a ser escavado: Solo.
 - Previsão de Fôrma: Sim.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
- Ferramentas manuais: Conforme necessário.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
 - Escavação: Execução da escavação manual.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da escavação.
 - Verificação da Largura: Controle da largura da escavação.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAIME:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

1. OBJETIVO
- Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação manual de vala para viga baldrame.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Material a ser escavado: Solo.
 - Previsão de Fôrma: Sim.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
- Ferramentas manuais: Conforme necessário.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
 - Escavação: Execução da escavação manual.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da vala.
 - Verificação da Largura: Controle da largura da vala.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

A escavação será com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 2,19 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 100 hp. Deverão seguir a norma de serviço e as seções transversais de terraplanagem. Estes serviços compreendem a escavação, a carga, transporte e espalhamento do material no destino final (aterro ou bota-fora). Os solos dos cortes serão classificados em conformidade com as seguintes determinações: Materiais de 1ª categoria: solos de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15m.

1. OBJETIVO
Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Profundidade: Até 1,5 m.
 - Largura: 1,5 m a 2,5 m.
 - Solo: 1ª categoria.
 - Equipamento: Escavadeira hidráulica (0,8m³).
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Escavadeira hidráulica: Com capacidade de 0,8m³.
 - Outros equipamentos: Conforme necessário.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
 - Escavação: Execução da escavação mecanizada.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da vala.
 - Verificação da Largura: Controle da largura da vala.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO

1. OBJETIVO
Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação vertical a céu aberto.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material: Solo de 1ª categoria.
 - Equipamento: Escavadeira hidráulica.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Escavadeira hidráulica: Com capacidade de 0,8m³.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
 - Escavação: Execução da escavação vertical.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da escavação.
 - Verificação da Largura: Controle da largura da escavação.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS 1ª CATEGORIA:

A execução de valas com material 1ª categoria tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- a) Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- b) Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª categoria até a profundidade ideal para colocação do tubo, conforme o projeto de microdrenagem anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;
- c) Carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente serão retirados e utilizados no reaterro das valas de pluviais já executadas.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

O material que sobrar do reaterro das valas pluviais deverá ser carregado e transportado para a área do “bota fora”.

Para a execução deste tipo de serviço serão empregadas escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas pluviais será feita em m³.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS 3ª CATEGORIA:

A execução de valas com material 3ª categoria tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- Furação e desmonte do material;
- Carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente poderão ser utilizados no aterro da pista.

Para a execução deste tipo de serviço serão empregados equipamentos de furação do tipo perfuratriz, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas pluviais será feita em m³.

TRANSPORTE:

O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Usará caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico capacidade de tração de 45.000 kg, potência 330 CV inclusive caçamba metálica;

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) (considerado 5km), em vias urbanas em leito pavimentado. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

CORTE:

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação de material constituinte do terreno natural. As escavações de corte deverão atingir as cotas da terraplanagem. Os materiais de 1ª e 2ª categoria provenientes de corte, deverão ser aproveitados para aterros. Além dos cortes necessários para se atingir as cotas de terraplanagem, poderão ocorrer cortes para retirada de materiais de má qualidade.

O processo a ser adotado para a execução de cortes no terreno dependerá da natureza do solo, sua topografia, dimensões e volume de material a remover ou aterrar, visando-se sempre o máximo de rendimento e economia.

Os trabalhos deverão ser executados com a cautela e segurança indispensáveis à preservação da vida dos operários e de forma a não colocar em perigo propriedades vizinhas.

O excesso de material, quando não aproveitado, poderá ser descarregado em lugares indicados pela Fiscalização, com prévia limpeza do local, ou levado para fora do terreno.

Nos cortes se o sub-leito se encontrar com compactação deficiente, deve ser escarificada a camada superficial de 15 cm no mínimo e em seguida compactada a pelo menos 95% do grau de compactação.

Nenhuma escavação poderá ser executada com profundidade tal que cause desconfinamento do terreno de fundação de prédios vizinhos seja por diferença de nível, seja por efeito de percolação de água.

Em todos os casos a crista do corte será afastada pelo menos 1 metro da rede do prédio existente e o talude será definido em projeto.

O talude será imediatamente protegido após a sua execução.

Em casos de presença de veios de água ou de ser atingido a nível freático e não previsto no projeto, será requerida de imediato a presença de especialista para não vir a ser comprometida a estabilidade de alguma edificação vizinha.

AQUISIÇÃO DE ATERRO

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para aquisição de aterro.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Solo.
- Transporte: Incluído.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Caminhões: Para transporte do material.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Aquisição: Aquisição do material de aterro.
- Transporte: Transporte do material de aterro.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação do Material: Controle da qualidade do material.
- Verificação do Transporte: Controle do transporte do material.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ATERRO:

Aterros são segmentos, cuja implantação requer depósito de material quer provenientes de cortes, quer provenientes de empréstimos. Os materiais para aterros deverão estar classificados entre a 1ª e eventualmente a 2ª categoria, não sendo permitido a utilização de solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica.

Para o corpo do aterro não serão permitidos solos com baixa capacidade de suporte e expansão > de 4%. Os solos para a camada final do aterro deverão ser selecionados entre os melhores disponíveis. O lançamento de materiais para o corpo do aterro deverá ser feito em camadas com espessura não superior a 30 cm e para as camadas finais a espessura de 20 cm.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

A camada superficial deve apresentar-se plana e nos níveis especificados no projeto fornecido pela Fiscalização, as águas pluviais devem ser encaminhadas de modo que não escoem por cima do aterro, este deve ser protegido com valetas e sarjetas, levantando-se a crista para o necessário desvio das águas pluviais.

REATERRO MANUAL DE VALAS E BLOCOS:

O reaterro de valas e blocos consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação

1. OBJETIVO
Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para reaterro manual de valas.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material: Solo.
 - Compactador: Compactador de solos de percussão.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Compactador de solos: De percussão.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para o reaterro.
 - Reaterro: Execução do reaterro manual.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Compactação: Controle da compactação do solo.
 - Verificação da Altura: Controle da altura do reaterro.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

1. OBJETIVO
Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material: Solos e materiais granulares.
 - Equipamento: Pá carregadeira.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Pá carregadeira: Com capacidade de 1,7 a 2,8 m³.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Carga: Carga do material.
 - Manobra: Manobra do caminhão.
 - Descarga: Descarga do material.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Carga: Controle da carga do material.
 - Verificação da Descarga: Controle da descarga do material.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

TRANSPORTE BOTA-FORA:

Define-se pelo transporte para região de bota-fora, o material que foi retirado da obra. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para local indicado pela CONTRATANTE. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

TRANSPORTE BOTA FORA – DMT:

Define-se pelo transporte do material de solos com baixa capacidade de suporte, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado e posteriormente transportado e descarregado em m³ na área do bota-fora, não havendo consideração de empolamento.

TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA – DMT:

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida e levado para a área da pista. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT superior ao especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado, transportado e descarregado em m³ na área da jazida, não havendo consideração de empolamento.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA

1. OBJETIVO
Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para carga, manobra e descarga de água.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

- Material: Água.
 - Equipamento: Caminhão pipa.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
- Caminhão pipa: Com capacidade de 6 m³.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Carga: Carga de água no caminhão pipa.
 - Manobra: Manobra do caminhão pipa.
 - Descarga: Descarga de água no local designado.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Quantidade: Controle da quantidade de água carregada e descarregada.
 - Verificação da Qualidade: Controle da qualidade da água.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA

1. OBJETIVO
- Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para transporte com caminhão pipa.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Material: Água.
 - Distância: Variável.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
- Caminhão pipa: Com capacidade de 6 m³.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Carga: Carga de água no caminhão pipa.
 - Transporte: Transporte de água para o local designado.
 - Descarga: Descarga de água no local designado.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Quantidade: Controle da quantidade de água transportada.
 - Verificação da Qualidade: Controle da qualidade da água.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

São atividades cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas igual e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Deverão ser verificadas as condições nas áreas onde o aterro poderá ultrapassar a altura de 2,00m de altura, e, dependendo do caso, deverá ser utilizado método de engenharia no tocante a estabilização de talude.

Deverá ser realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado e uso de teste de carga através de vigas apropriadas ao ensaio.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado na pista, em m³.

1. OBJETIVO
- Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para execução e compactação de aterro.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Material: Solo predominantemente argiloso.
 - Compactação: Incluída.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
- Compactador de solos: De percussão.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para o aterro.
 - Aterro: Execução do aterro.
 - Compactação: Compactação do solo.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Compactação: Controle da compactação do solo.
 - Verificação da Altura: Controle da altura do aterro.

ESTRUTURA

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações do projeto Arquitetônico.

No caso de discrepância entre as indicações do projeto executivo de concreto armado e o especificado no projeto Arquitetônico, deverá ser consultado aos autores e comunicado à fiscalização.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecidos, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias, dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo consequentemente posicionado e estabilizados de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

INFRA-ESTRUTURA

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAIME

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

1.OBJETIVO:

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame.

2.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Material: Madeira serrada, Espessura: 25 mm, Número de utilizações: 4.

3.MATERIAIS:

Madeira serrada para fôrma.

4.EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Fabricação, montagem e desmontagem da fôrma.

5.CONTROLE DE QUALIDADE:

Verificação da dimensão e integridade da fôrma.

6.SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Chapa de madeira compensada resinada, Número de utilizações: 4.

3. MATERIAIS: Chapa de madeira compensada resinada.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem e desmontagem da fôrma.

5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da fôrma.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-60, Diâmetro: 5 mm.

MATERIAIS: Aço CA-60.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.

CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-50, Diâmetro: 8 mm.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

MATERIAIS: Aço CA-50.
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.
CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.
As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.
A armadura deverá ter o revestimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-50, Diâmetro: 10 mm.
MATERIAIS: Aço CA-50.
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.
CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.
As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.
A armadura deverá ter o revestimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-50, Diâmetro: 12,5 mm.
MATERIAIS: Aço CA-50.
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.
CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Concreto.
3. MATERIAIS: Concreto.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Lançamento, adensamento e acabamento do concreto.
5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da qualidade do concreto e acabamento.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CONCRETO FCK = 25MPA

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck **25Mpa** em todas as peças componentes da infra e superestrutura.
O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).
A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.
1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para preparo e aplicação de concreto.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Traço: 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), Preparo: Mecânico com betoneira 400 l.
3. MATERIAIS: Cimento, areia média e brita 1.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Preparo e aplicação do concreto.
5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da resistência e consistência do concreto.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CIMENTO:

Deve ser do tipo Portland e ter procedência aprovada pela Fiscalização, a qual poderá, a qualquer tempo, retirar mostras para testes.
O cimento ensacado, somente será recebido no envasilhamento original da fábrica, sendo em seguida armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de material e em pilhas de no máximo 10 sacos de altura.
Cimento com diferentes datas de recebimento serão armazenados em lotes separados, devendo seu uso respeitar a ordem cronológica de entrada. Em caso algum será usado cimento com mais de 90 dias de sua fabricação.
No caso de abastecimento a granel, o projeto completo de aprovação deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

SUPRA-ESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Chapa de madeira compensada resinada.
- Número de utilizações: 4.
- Pé direito: Simples.

3. MATERIAIS

- Chapa de madeira compensada: Resinada.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da fôrma no local de aplicação.
- Desmontagem: Desmontagem da fôrma após a cura do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da fôrma.
- Verificação da Integridade: Controle da integridade da fôrma.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para montagem e desmontagem de fôrma de viga.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material da fôrma: Chapa de madeira plastificada.
- Número de utilizações: 10.
- Escoramento: Metálico.
- Pé-direito: Simples.

3. MATERIAIS

- Chapa de madeira plastificada: Para fôrma.
- Escoramento metálico: Para suporte da fôrma.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da fôrma e do escoramento no local de aplicação.
- Desmontagem: Desmontagem da fôrma e do escoramento após a cura do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da fôrma.
- Verificação da Integridade: Controle da integridade da fôrma e do escoramento.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-60 - 5,0 MM:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Aço CA-60.
- Diâmetro: 5,0 mm.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

- Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.
 - Edificação: Térrea ou sobrado.
3. MATERIAIS
- Aço CA-60: Para armadura.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.
 - Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.
 - Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-50 – 8,0 MM:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas

1. OBJETIVO
- Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Material: Aço CA-50.
 - Diâmetro: 8,0 mm.
 - Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.
 - Edifício: Múltiplos pavimentos.
3. MATERIAIS
- Aço CA-50: Para armadura.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.
 - Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.
 - Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-50 – 10,0 MM:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas

1. OBJETIVO
- Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Material: Aço CA-50.
 - Diâmetro: 10,0 mm.
 - Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.
 - Edificação: Térrea ou sobrado.
3. MATERIAIS
- Aço CA-50: Para armadura.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.
 - Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.
 - Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-50 – 12,5 MM:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Aço CA-50.
- Diâmetro: 12,5 mm.
- Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.
- Edificação: Térrea ou sobrado.

3. MATERIAIS

- Aço CA-50: Para armadura.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.
- Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.
- Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Concreto.

3. MATERIAIS: Concreto.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da qualidade do concreto e acabamento.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CONCRETO FCK = 25MPA

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck **25Mpa** em todas as peças componentes da infra e superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para preparo e aplicação de concreto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Traço: 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), Preparo: Mecânico com betoneira 400 l.

3. MATERIAIS: Cimento, areia média e brita 1.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Preparo e aplicação do concreto. 5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da resistência e consistência do concreto.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CIMENTO:

Deve ser do tipo Portland e ter procedência aprovada pela Fiscalização, a qual poderá, a qualquer tempo, retirar mostras para testes.

O cimento ensacado, somente será recebido no envasilhamento original da fábrica, sendo em seguida armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de material e em pilhas de no máximo 10 sacos de altura.

Cimento com diferentes datas de recebimento serão armazenados em lotes separados, devendo seu uso respeitar a ordem cronológica de entrada. Em caso algum será usado cimento com mais de 90 dias de sua fabricação.

No caso de abastecimento a granel, o projeto completo de aprovação deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

ALVENARIAS/ FECHAMENTOS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS (9X19X29 CM):

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x29)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada ou arenoso, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos blocos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Blocos cerâmicos furados (9x19x29 cm).
- Orientação: Furados na horizontal.
- Espessura: 9 cm.
- Argamassa: Argamassa de assentamento preparada manualmente.

3. MATERIAIS

- Blocos cerâmicos: Para alvenaria de vedação.
- Argamassa: Argamassa de assentamento.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação da base: Preparação da base para assentamento dos blocos.
- Assentamento: Assentamento dos blocos com argamassa preparada manualmente.
- Nivelamento: Nivelamento e alinhamento da alvenaria.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Alinhamento: Controle do alinhamento e nivelamento da alvenaria.
- Verificação da Resistência: Controle da resistência da argamassa.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO (19X19X39 CM):

Podem ser ocos ou maciços, sendo fabricados nas espessuras de 19 cm, com traço de concreto adequado à finalidade do material.

A alvenaria de blocos deve receber o acabamento usual de emboço, porém as paredes externas necessitarão de argamassa impermeabilizante para o revestimento, a fim de impedir a infiltração de umidade.

As espessuras das juntas terminadas não devem ultrapassar 1 cm. As rebarbas devem ser tiradas a colher (ou no caso de parede à vista, devem ser rebaixadas com ferro em baixo relevo). Devem ser colocados em linhas retas, horizontais contínuas e verticais descontinuas.

As juntas verticais devem ser completamente cheias com argamassa, usando-se para este fim os rebaixos laterais dos blocos.

Eventuais reforços horizontais ou verticais devem ser executados à medida em que forem sendo levantadas as paredes, aproveitando-se os buracos verticais ou peças especiais de blocos em forma de “U” para os horizontais. Deve-se proceder de tal maneira que os elementos de aço fiquem completamente envolvidos na argamassa ou no concreto, com cobertura mínima de 15 mm.

O assentamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4 em volume, acrescentando-se 100 Kg de cal/m³.

Além das especificações acima, deve-se tomar cuidados especiais quanto ao seguinte:

- Encontro de paredes com pilares (prever amarração);
- Chumbamento de batentes, caxilhos e rodapés;
- Rasgo para canalizações (elétricas e hidro-sanitárias);
- As paredes devem ter a espessura indicada no projeto, porém, nunca se deve contar o bloco para atingir essa espessura.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para execução de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Blocos vazados de concreto (19x19x39 cm).
- Espessura: 19 cm.
- Argamassa: Argamassa de assentamento preparada em betoneira.

3. MATERIAIS

- Blocos vazados de concreto: Para alvenaria de vedação.
- Argamassa: Argamassa de assentamento.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação da base: Preparação da base para assentamento dos blocos.
- Assentamento: Assentamento dos blocos com argamassa preparada em betoneira.
- Nivelamento: Nivelamento e alinhamento da alvenaria.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Alinhamento: Controle do alinhamento e nivelamento da alvenaria.
- Verificação da Resistência: Controle da resistência da argamassa.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto, atendendo as normas e especificações da RGE e ABNT, e deverá seguir à risca as indicações impostas pelo RIC-1992, fornecido pela CEEE, sendo que a alimentação será feita através da rede pública.

Todo e qualquer material colocado na obra pela CONTRATADA que seja considerado imperfeito ou de qualidade inferior pela FISCALIZAÇÃO, será trocado imediatamente por material novo e com a qualidade desejável, conforme especificações a seguir e sem ônus para a CONTRATADA. Mesmo que não especificado, os materiais, deverão ser aplicados em conformidade com as especificações fornecidas e instruções dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE MEDIÇÃO:

O abastecimento de BT em 220/127V a partir de rede secundária de energia existente na parte frontal do empreendimento.

A entrada será aérea desde a base do poste até o quadro de medição.

Os cabos de alimentação serão compostos por quatro condutores, do tipo singelo, protegidos na subida do poste por eletrodutos de ferro galvanizado, DN 40mm (3/4").

A medição será do tipo direta, em quadro padronizado da Concessionária, localizado conforme indicação em planta.

Após o medidor, será instalado o disjuntor geral, tipo termomagnético, tripolar.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

O quadro de distribuição (QGBT) será instalado conforme indicado na planta elétrica.

Quadro de distribuição de energia elétrica, embutido na parede, todo construído em material termoplástico isolado auto-extinguível segundo NF C 20-455, com porta transparente com chave, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos, recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, projeções IP40 ou superior. Deve ter classes de isolamento II e tensão nominal de 380/220 V a 50/60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3. Trilho para fixação dos disjuntores.

O barramento do condutor de proteção será eletricamente ligado ao terminal de aterramento principal (TAP), e o barramento de neutro isolado do mesmo.

A saída dos condutores deste Quadro até o eletroduto no teto será feita por meio de três (03) eletrodutos de PVC rígido, com distribuição de circuitos conforme desenho da prancha única.

ELETRODUTOS:

Todos os eletrodutos serão de PVC rígido embutidos para tetos e pisos, e flexível para paredes, serão antichama, padrão ABNT, NBR 6150.

Será obrigatório eletrodutos em toda a extensão das tubulações e quando embutidos no concreto deverá existir especial cuidado para não trancar e nem obstruir os mesmos.

Todas as braçadeiras para a fixação dos eletrodutos serão metálicas do tipo 'D' com parafuso.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

FIOS E CABOS:

Todos condutores serão do tipo Anti-Fiam, com capacidade de isolamento igual a 750 V. A entrada de rede deverá ser subterrânea.

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho. Este deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

Todas prescrições impostas pelos fabricantes deverão seguir a risca. Nenhuma parte viva dos circuitos poderão ficar avista ou desprotegidas de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizados em local constantemente úmido.

DISJUNTORES:

Os disjuntores deverão ter correntes nominais de acordo com o projeto. Não será aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva corrente nominal em seu corpo. Serão utilizados terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabo, de acordo com as seções nominais dos condutores.

Os disjuntores deverão estar perfeitamente fixados nos quadros elétricos projetados.

Para evitar fugas de correntes, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores.

CAIXAS DE PASSAGENS:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Todas caixas de passagem, entrada, centro de distribuição e outros elementos fixados ou embutidos junto às paredes e tetos, deverão estar entre si devidamente alinhados, prumados e nivelados. Não será admitidos nenhuma irregularidade nas instalações dos eletrodutos, condutores e equipamentos.

LUMINARIA E REFLETORES:

Os pontos de luz de teto e arandela serão rigorosamente centrados e alinhados conforme projeto elétrico.
Para as arandelas serão utilizadas luminárias fechadas, passível de intempéries e resistentes a impactos, para lâmpadas fluorescentes compactas.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA

AGUA FRIA:

Todas as tubulações terão emendas, fixação, abertura e fechamento de rasgos incluídos.
As conexões e acessórios de tubulação e montagem deverão ser de tipo e material perfeitamente compatível com as tubulações, e, sempre que possível, do mesmo fabricante e linha das tubulações utilizadas.

Tubulação:

Tubos em PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfícies internas e externas perfeitamente lisas, para pressão de serviço de 0,75 Mpa, conforme NBR 5648/77
Conexões em PVC rígido soldável para água. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m.

Conexões:

As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outros, conforme indicado nos projetos ou conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as superfícies a serem impermeabilizadas, depois de adequadamente preparadas para cada tipo de impermeabilização, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou madeira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas.

As superfícies perfeitamente limpas, deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de impermeabilização uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 à 2% para escoamento pluvial, ou conforme projeto.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa.

A garantia da impermeabilização deverá ser de no mínimo 5 anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

Em qualquer tipo de impermeabilização abaixo indicada, ou necessária a perfeita estanqueidade das obras e serviços, deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pela fabricante.

IMPERMEABILIZACAO DAS VIGAS BALDRAMES:

Os blocos de fundação e vigas-baldrame receberão revestimento com aditivo impermeabilizante e pintura com tinta betuminosa.

PISO/PAVIMENTAÇÃO

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO

Depois de preparado o terreno deixando-a nivelado e bem compactado inicia-se a execução do contra-piso em concreto no traço 1:4,5:4,5 em volume, com espessura de 7cm.

Características

- Traço: 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1)
- Preparo: Mecânico com betoneira 400 L
- Finalidade: Lastro de concreto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12654
- Materiais:
- Cimento conforme especificação do projeto
- Areia média conforme especificação do projeto
- Brita 1 conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparo da Base: Limpeza e preparação da superfície

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

2. Mistura: Preparo do concreto com betoneira 400 L
3. Lançamento: Aplicação do concreto magro conforme especificação do projeto

Observações

- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução para garantir a conformidade com as especificações
- Cura: Realizar cura adequada para garantir a resistência e durabilidade do concreto.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado. Deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume e com reforços (bola de concreto) na parte de trás da guia, a cada metro.

. O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Características

- Material: Concreto pré-fabricado
- Dimensões: 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)
- Finalidade: Guia (meio-fio) para vias urbanas (uso viário)
- Trecho: Reto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 15929 e ABNT NBR 9781
- Resistência: Conforme especificação do fabricante

Instalação

- Preparação da Base: Conformidade com o projeto
- Assentamento: Conforme especificação do projeto

Observações

- Garantia: Conforme especificação do fabricante.
- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a estabilidade e funcionalidade da guia.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRACAS OU PASSEIOS

Nos trechos previstos no projeto devem ser colocadas guias pré-fabricadas, do tipo P.M.S.P., nas medidas de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Devem ser de concreto no traço 1:3 em volume e assentadas sobre uma camada de concreto magro, com juntas de 1 cm e com reforços (bola de concreto) na parte de trás da guia, a cada metro.

Características

- Material: Concreto pré-fabricado
- Dimensões: 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)
- Finalidade: Delimitação de jardins, praças ou passeios
- Trecho: Reto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 15929 e ABNT NBR 9781
- Resistência: Conforme especificação do fabricante

Instalação

- Preparação da Base: Conformidade com o projeto
- Assentamento: Conforme especificação do projeto

Observações

- Garantia: Conforme especificação do fabricante.
- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a estabilidade e funcionalidade da guia.

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO 10x20 – ESP 6CM – COR NATURAL

O piso de concreto intertravado e montado por peças de concreto em formato retangular (20x10), com espessura de 6 cm.

Os blocos devem estar em conformidade com a ABNT, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbadas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries.

Para sua execução o terreno deverá ser nivelado e apiloado, com compactador, removendo tronco e raízes. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia média, esparramada e sarafada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 4,00 a 5,00 cm em toda sua área. O corte das peças deverá ser executada com serra elétrica circular, munida de disco abrasivo. As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,00 mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. As peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placas, pelo menos 2 vezes e em direção oposta, com sobreposição de percurso. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura ate preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

Características

- Material: Bloco retangular de concreto
- Dimensões: 20 x 10 cm
- Espessura: 6 cm
- Cor: Natural
- Finalidade: Passeio

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 9781
- Materiais:
 - Bloco de concreto conforme especificação do projeto
 - Areia ou material de assentamento conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparação da Base: Limpeza e preparação da superfície
2. Assentamento: Colocação dos blocos intertravados com areia ou material de assentamento
3. Compactação: Compactação dos blocos para garantir estabilidade

Observações

- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a estabilidade e aparência do piso.
- Drenagem: Garantir a drenagem adequada para evitar problemas de infiltração de água.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO

Características

- Material: Concreto moldado in loco
- Acabamento: Convencional
- Tipo: Não armado
- Finalidade: Passeio (calçada) ou piso de concreto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 15958
- Materiais:
 - Concreto conforme especificação do projeto
 - Cimento, agregados e água conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparação da Base: Limpeza e preparação da superfície
2. Concretagem: Lançamento e adensamento do concreto
3. Acabamento: Aplicação do acabamento convencional

Observações

- Cura: Realizar cura adequada para garantir a resistência e durabilidade do concreto
- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução para garantir a conformidade com as especificações e normas técnicas.

PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO

Características

- Material: Concreto
- Cor: Natural
- Dimensões: 25 x 25 cm
- Finalidade: Piso tátil para deficientes visuais
- Tipo: Direcional e/ou alerta

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 9050
- Materiais:
 - Piso de concreto conforme especificação do projeto
 - Argamassa industrializada AC-II para assentamento
 - Rejunte conforme especificação do fabricante

Execução

1. Preparação da Base: Não incluso (exclusive regularização de base)
2. Assentamento: Aplicação do piso tátil com argamassa industrializada AC-II
3. Rejuntamento: Aplicação de rejunte conforme especificação do fabricante

Observações

- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a durabilidade e segurança do piso tátil
- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução para garantir a conformidade com as especificações e normas técnicas.

REVESTIMENTO

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc, e demais embutidos.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

CHAPISCO:

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, com um traço 1:3 em volume, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

MASSA ÚNICA:

A massa única será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

Os traços das argamassas para a execução da massa única serão:

- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8

- revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de impermeabilizantes.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

PINTURA

APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

Características

- Material: Selador acrílico
- Número de Demãos: 1 demão

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme especificação do projeto e normas aplicáveis
- Materiais:
- Selador acrílico conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície da parede
2. Aplicação: Aplicação de uma demão de selador acrílico

Observações

- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Melhorar a aderência e uniformidade da superfície para aplicação de revestimentos subsequentes.

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS

Massa Acrílica, aplicável sobre rebocos, com desempenadeira de aço ou espátula, para corrigir imperfeições ou deixe as superfície completamente plana e lisa.

Seu emprego estará condicionado a especificação do Memorial Descritivo.

Após secar, quando aplicada para cobertura de reboco, todo a superfície é lixada e repassada, tantas vezes quantas forem necessárias, para que a cobertura seja perfeita e corrija todas as irregularidades. As irregularidades são mais facilmente percebidas após a primeira demão de tinta, quando então deve ocorrer a nova aplicação de massa.

Características

- Material: Massa acrílica
- Número de Demãos: 2 demãos
- Aplicação: Manual

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície da parede externa
2. 1ª Demão: Aplicação manual da primeira demão de massa acrílica
3. Secagem: Secagem completa da primeira demão
4. 2ª Demão: Aplicação manual da segunda demão de massa acrílica
5. Secagem: Secagem completa da segunda demão

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Regularizar e proteger a superfície da parede externa contra intempéries.

PINTURA ACRILICA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Tinta acrílica sem massa corrida:
Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes à lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries.
O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura.
Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.
Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.
Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.
Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.
Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica.
Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.
Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.
Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e cobertura perfeitos.

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS

Tinta de acabamento para estruturas metálicas. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer
Pode ser aplicada com pincel, trinchá ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência.
O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos.
Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante
As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra.
Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa.
As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.
Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão.
Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

Características

- Material: Tinta alquídica (esmalte sintético fosco)
- Aplicação: A rolo ou pincel
- Superfície: Metálica (exceto perfil)
- Execução: Em obra
- Unidade de Medição: Por demão

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície metálica
2. Aplicação: Aplicação da tinta alquídica com rolo ou pincel
3. Secagem: Secagem conforme especificação do fabricante

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar acabamento uniforme e proteção à superfície metálica.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA

Deverá ser lixada toda a superfície do piso em concreto com máquinas lixadoras, equipadas com pedras abrasivas que removem a superfície do concreto sem resistência e resíduos que venham a danificar a pintura.
A execução da tinta acrílica deverá seguir as orientações do fabricante e ter o acompanhamento de um profissional habilitado, atestando a aplicação correta da pintura. As cores serão escolhidas pelo contratante e fiscalização (quando não especificada em projeto), aplicada em três demãos, dando assim melhor cobrimento e acabamento para a superfície.

Características

- Material: Tinta acrílica
- Número de Demãos: 3 demãos
- Aplicação: Manual
- Incluso: Fundo preparador

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície do piso
2. Fundo Preparador: Aplicação do fundo preparador
3. 1ª Demão: Aplicação manual da primeira demão de tinta acrílica
4. Secagem: Secagem completa da primeira demão
5. 2ª Demão: Aplicação manual da segunda demão de tinta acrílica
6. Secagem: Secagem completa da segunda demão
7. 3ª Demão: Aplicação manual da terceira demão de tinta acrílica
8. Secagem Final: Secagem completa da terceira demão

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar acabamento uniforme e proteção ao piso.

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Características

- Material: Tinta branca à base de cal (caiação)
- Aplicação: Em meio-fio

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza da superfície do meio-fio
2. Aplicação: Aplicação da tinta branca à base de cal (caiação)
3. Acabamento: Acabamento uniforme e branco

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar visibilidade e segurança ao meio-fio.

PAISAGISMO

GRAMA:

Nivelamento do solo

Após a eliminação das ervas daninhas, proceda ao nivelamento do solo, preenchendo os pontos baixos e aplainando as elevações, aplainando o terreno.

De uma forma ou de outra, se a operação de terra, remova e amontoe num canto a camada superior do solo, já que ela é sempre muito rica e deveria ser novamente espalhada em toda a extensão depois da movimentação. A propósito, caso existam árvores no terreno, evite a adição ou a remoção de camadas de terra superior a 5 centímetros de espessura, pelo menos na área coberta pela copa destas árvores. É que árvores são muito sensíveis à quantidade de terra existente sobre suas raízes. Por último, se você planejar implantar seu gramado a partir de placas ou tapetes de grama, lembre-se que o solo deve situar-se de 3 a 5 cm abaixo do nível pretendido pelo gramado.

Existem muitas maneiras de nivelar um terreno. O trabalho pode ser feito com uma enxada ou ancinho, mas você corre o risco de ficar por conta do “golpe de vista” de quem fizer o serviço.

Outra maneira, talvez de mais prática, é amarrar uma corda numa escada de madeira e arrastá-la de lado sobre a superfície do terreno. Como a escada é relativamente pesada e tem uma grande superfície lisa, acaba funcionando como uma espécie de plaina.

- **Esmeralda** → não tem outros apelidos e é internacionalmente conhecida por *Wild Zoysia*. Ou seja, *Zoysia* silvestre.
- Características: folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda e estolhões penetrantes, que enraízam facilmente.
- Principais vantagens: forma um perfeito tapete de grama pelo entrelaçamento dos estolhões com as folhas. Grande beleza. Folhas macias e resistentes ao pisoteio.
- Cuidados especiais: cortar sempre que a altura for maior que 3 cm. Adubar mais freqüentemente para manter a coloração intensa.
- Indicações principais: ideal para jardins residenciais, áreas industriais, casas de praia e campo, playgrounds e campos de esporte em geral, sempre a pleno sol.

FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA

Características

- Material: Terra vegetal preparada
- Fornecimento: Quantidade necessária para o projeto
- Espalhamento: Uniforme sobre a área designada

Execução

1. Fornecimento: Entrega da terra vegetal preparada no local
2. Espalhamento: Espalhamento uniforme da terra vegetal sobre a área
3. Nivelamento: Nivelamento da superfície, se necessário

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar condições ideais para o plantio e desenvolvimento de vegetação.

PLANTIO DE PALMEIRA

Características

- Espécie: Palmeira
- Altura da Muda: Menor ou igual a 2,00 m
- Plantio: Em solo preparado

Execução

1. Preparação do Solo: Limpeza e preparação do solo
2. Abertura da Cova: Abertura de cova com dimensões adequadas
3. Plantio: Plantio da palmeira
4. Adubação e Rega: Adubação e rega adequadas para o desenvolvimento da palmeira

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Estabelecer a palmeira de forma saudável e estável.

PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA

Características

- Espécie: Arbusto ou cerca viva
- Plantio: Em solo preparado

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS CORDEIROS - BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução

1. Preparação do Solo: Limpeza e preparação do solo
2. Abertura das Covas: Abertura de covas com dimensões adequadas
3. Plantio: Plantio dos arbustos ou plantas para cerca viva
4. Adubação e Rega: Adubação e rega adequadas para o desenvolvimento das plantas
5. Poda e Manutenção: Poda e manutenção regular para garantir o formato e saúde das plantas

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Estabelecer arbustos ou cerca viva saudáveis e bem formados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE(...)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO (A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Construção da Primeira Etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/Ba, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.

A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

- 4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.
- 4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.
- 4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no

Prefeitura Municipal de Cordeiros



item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXX

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 -A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- 2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- 3 Diário da Obra original; e
- 4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;
- 11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;
- 11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;
- 11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;
- 11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

- 12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:
 - 12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
 - 13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

- 14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail

Prefeitura Municipal de Cordeiros



setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (....), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande

Prefeitura Municipal de Cordeiros



monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.

ANEXO IV - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de
.....de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.

ANEXO IV - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob
o nº , por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)

, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
, de de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.

ANEXO IV - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, (nome
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, por
portador(a) da carteira de identidade nº _____. e CPF
nº _____.
DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO IV - E

MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 005/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 19/06/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 11h00min do dia 30/06/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 11h00min do dia 30/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da pista de caminhada nas margens da BA 148, sede do Município Cordeiros/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 910.963,83 (novecentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais oitenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da pista de caminhada nas margens da BA 148, sede do Município Cordeiros/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

Prefeitura Municipal de Cordeiros



pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar

Prefeitura Municipal de Cordeiros



por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este últvismo e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para

Prefeitura Municipal de Cordeiros



a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

Prefeitura Municipal de Cordeiros



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os

Prefeitura Municipal de Cordeiros



prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I** - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. **ANEXO II** - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. **ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. **ANEXO IV** - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. **ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 09 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cordeiros



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA BA-148, SAÍDA PARA CONDEÚBA, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 9.109,64, admitidas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou revogação/anulação do certame. A não apresentação da garantia da proposta implicará desclassificação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades da obra de implantação da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Pista de Caminhada da BA-148 do Município de Cordeiros/BA:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;
- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

Prefeitura Municipal de Cordeiros



obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

Vistoria

4.20. A realização de vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de visitar previamente o local de execução dos serviços para conhecimento das condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.21. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.22. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa.

4.23. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.

4.24. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, quantitativos, acessos, interferências, características do terreno ou quaisquer outros fatores relacionados à execução do objeto, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a correta avaliação dos elementos necessários à formulação de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:

5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;

5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BA-148, Zona Urbana do Município de Cordeiros/BA. Extensão aproximada de 1.608,00 m, largura média de 2,50 m e área aproximada de 4.020,00 m². Coordenadas aproximadas: Latitude 15°01'43,06" Sul e Longitude 41°55'59,62" Oeste.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção, instrumentos de medição, transporte, armazenamento e demais insumos necessários à execução integral da obra, em quantidade e qualidade compatíveis com os projetos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.4.1. Sem prejuízo de outros materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) materiais destinados à execução da pavimentação em Tratamento Superficial Simples – TSS, incluindo emulsão asfáltica RR-2C, agregados pétreos, brita, pó de pedra e demais materiais especificados em projeto;
- b) materiais para regularização, conformação e compactação do subleito, bem como para execução de base e sub-base, incluindo solo selecionado, material granular e demais insumos previstos nas especificações técnicas;
- c) materiais para drenagem superficial e infraestrutura, incluindo tubos, conexões, caixas, dispositivos de drenagem, materiais para reaterro, compactação e estabilização do solo;
- d) materiais para execução de meios-fios, sarjetas e demais elementos complementares de drenagem e acabamento previstos nos projetos executivos;
- e) materiais para sinalização horizontal e vertical, conforme especificações técnicas e normas de trânsito aplicáveis;
- f) máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão-pipa, compactadores mecânicos, equipamentos de espalhamento e demais equipamentos compatíveis com a natureza da obra;
- g) equipamentos topográficos e de controle tecnológico necessários à locação, acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços executados;
- h) Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-06 e NR-18;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



i) materiais de sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e dispositivos de segurança destinados à proteção dos trabalhadores, usuários da via e demais terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabível.

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros – Bahia..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do Município tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto por pista de caminhada localizada às margens da Rodovia BA-148, no Município de Cordeiros/BA, com extensão aproximada de 1.608,00 metros, largura média de 2,50 metros e área aproximada de 4.020,00 m²;
- b) execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, revestimento em Tratamento Superficial Simples – TSS, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, sinalização horizontal e vertical e demais serviços complementares previstos nos projetos executivos;
- c) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido pelos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- d) observância integral às etapas de execução, medições e cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- e) responsabilidade integral da Contratada pela mobilização, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;
- f) obrigação de manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com o porte e a complexidade dos serviços contratados;
- g) gestão adequada dos resíduos da construção civil, controle ambiental da obra e mitigação dos impactos gerados durante a execução dos serviços;
- h) atendimento às normas técnicas da ABNT, às especificações dos projetos executivos, às exigências dos órgãos fiscalizadores e às determinações da fiscalização municipal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais disposições aplicáveis. Durante esse período, a Contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos que comprometam a segurança, estabilidade, durabilidade ou funcionalidade da obra.

5.10. A Contratada deverá realizar controle tecnológico dos serviços de terraplenagem, regularização, compactação, base e sub-base executados na obra, mediante ensaios e verificações que comprovem o atendimento às especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

5.11. A Contratada deverá realizar controle geométrico da pista de caminhada durante a execução dos serviços, verificando alinhamento, nivelamento, largura, espessura das camadas, caimentos, drenagem superficial e demais parâmetros previstos nos projetos executivos.

5.12. A Contratada deverá apresentar laudos, relatórios e registros de controle tecnológico dos materiais empregados na execução da pavimentação em Tratamento Superficial Simples – TSS, incluindo agregados pétreos, materiais granulares, emulsão asfáltica RR-2C e demais insumos utilizados na obra.

Os ensaios e verificações deverão comprovar, no mínimo:

- a) grau de compactação das camadas executadas;
- b) determinação da umidade ótima dos materiais compactados;
- c) análise granulométrica dos agregados e materiais empregados na base e sub-base;
- d) controle da espessura das camadas executadas;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- e) conformidade geométrica da pista quanto à largura, alinhamento e nivelamento;
- f) controle dos materiais empregados no revestimento em Tratamento Superficial Simples – TSS;
- g) verificação da adequada execução dos dispositivos de drenagem superficial.

A fiscalização poderá exigir ensaios, verificações e controles complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais empregados ou dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

Prefeitura Municipal de Cordeiros



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6.6. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação do atendimento integral das disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis.

7.6.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de inspeção final das redes de drenagem executadas e aprovação pela fiscalização.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A

fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC = -----;
Passivo Circulante

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

Somente após a habilitação dos licitantes aptos será realizada a abertura das propostas e a fase competitiva de lances eletrônicos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela Construção da Pista de Caminhada localizada às margens da Rodovia BA-148, Município de Cordeiros/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle tecnológico, gestão ambiental, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega da obra em perfeito estado de funcionamento, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global

Prefeitura Municipal de Cordeiros



estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável. Não aplicável para este certame quando incompatível com o objeto e porte da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1,00 (um), calculados conforme fórmulas constantes do edital.

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.26. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s), por meio de certidão de pessoa física, junto ao CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.29. Qualificação Técnico-Operacional. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU quando exigível, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.29.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) execução de pavimentação asfáltica, Tratamento Superficial Simples – TSS, revestimento betuminoso ou serviços similares de pavimentação viária;
- b) execução de regularização, compactação de subleito, base e sub-base para pavimentação;
- c) execução de sistemas de drenagem superficial, incluindo sarjetas, meios-fios, dispositivos de drenagem e serviços correlatos;
- d) execução de terraplenagem, escavação, aterro ou movimentação de solo para implantação de infraestrutura viária;
- e) execução de obras de urbanização, passeios, ciclovias, pistas de caminhada, vias urbanas ou empreendimentos similares.

8.29.2. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrem compatibilidade técnica com os serviços licitados.

8.30. Qualificação Técnico-Profissional. A licitante deverá comprovar possuir profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.30.1. No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT não constar da relação de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA ou CAU, o respectivo acervo será aceito, desde que seja comprovado vínculo profissional válido com a empresa, nos termos deste Edital.

8.30.2. Entende-se, para fins deste Edital, como vínculo profissional válido entre o responsável técnico e a licitante aquele comprovado por uma das seguintes formas:

- a) empregado da empresa, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo empregatício;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- b) sócio ou dirigente da empresa, mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente devidamente registrado;
- c) prestador de serviços, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente ou outro instrumento jurídico válido celebrado na forma da legislação civil;
- d) profissional indicado mediante termo de compromisso de futura contratação ou declaração de disponibilidade para atuação na execução do objeto, condicionada à eventual contratação da licitante.

8.31. Quando a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU não explicitar de forma suficiente os serviços executados, deverá ser apresentada em conjunto com o respectivo atestado de capacidade técnica, contrato, ordem de serviço ou documento equivalente que permita a perfeita identificação do objeto executado.

8.32. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida neste certame, não serão considerados atestados ou certidões referentes exclusivamente às atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, assessoria técnica ou elaboração de projetos, quando desacompanhados da efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.33. O mesmo profissional não poderá ser indicado simultaneamente por mais de uma licitante para atendimento dos requisitos de qualificação técnico-profissional deste certame. Constatada tal situação, as licitantes envolvidas serão notificadas para regularização da indicação no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.34. Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

Segurança do Trabalho

8.35. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução da obra, especialmente as NR-01, NR-06, NR-18 e demais normas correlatas.

8.36. A contratada será responsável pela implementação das medidas de prevenção de acidentes, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, treinamentos obrigatórios, sinalização de segurança e demais exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

Declarações Complementares

8.37. Deverão ser apresentadas, quando exigidas no edital, as seguintes declarações complementares:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 910.963,83 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE -0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (2026)

AÇÃO -2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

FONTE DE RECURSO-17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vando Gusmão
dos Santos
Eng. Civil.
CREA
3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS									
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA - SAÍDA PARA CONDEÚBA									
LOCAL: BA-148, Saída para Condeúba, Cq RRT Orçamento: CAU A 36.059-7									
RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves									
CONTRATO: Nº -									
BDI - 26,61%									
DAI A BASE: SINAPI - 12/2025 - Bahia									
SBC - 01/2026 - Bahia									
SICRO3 - 10/2025 - Bahia									
ORSE - 11/2025 - Sergipe									
SEINFRA - 028 - Ceará									
SIURB - 07/2025 - São Paulo									
SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo									
PROP.:									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					10.870,05	1,19 %	
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,75	443,79	561,88	2.107,05	0,23 %	
1.2	105137 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	1608	1,15	1,45	2.331,60	0,26 %	
1.3	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	253,99	321,57	6.431,40	0,71 %	
2		ADM DE OBRA					24.604,80	2,70 %	
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	121,46	153,78	24.604,80	2,70 %	
3		MOVIMENTO DE TERRA					110.303,77	12,11 %	
3.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	207,48	110,90	140,41	29.132,26	3,20 %	
3.2	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	5,38	100,88	127,72	687,13	0,08 %	
3.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	87,69	28,57	36,17	3.171,74	0,35 %	
3.4.1		Aquisição de aterro					77.312,64	8,49 %	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

3.4.1.1	101253 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA; COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	804	23,53	29,79	23.951,16	2,63 %
3.4.1.2	100973 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	804	9,29	11,76	9.455,04	1,04 %
3.4.1.3	101768 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	804	27,85	35,26	28.349,04	3,11 %
3.4.1.4	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	4020	3,06	3,87	15.557,40	1,71 %
4		PAVIMENTAÇÃO					686.692,38	75,38 %
4.1	104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	4020	16,59	21,00	84.420,00	9,27 %
4.1	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3216	32,40	41,02	131.920,32	14,48 %
4.2	94289 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3216	49,35	62,48	200.935,68	22,06 %
4.2	106304 SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	m²	4020	50,50	63,93	256.998,60	28,21 %
4.3	4915637 SICRO3	Capa selante - areia comercial	m²	4020	1,26	1,59	6.391,80	0,70 %
4.4	102332 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TXKM	1005	1,86	2,35	2.361,75	0,26 %
4.5	100943 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TXKM	201	4,25	5,38	1.081,38	0,12 %
4.6	100987 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	201	10,15	12,85	2.582,85	0,28 %
5		CONTEÚDO					1.625,65	0,18 %

Prefeitura Municipal de Cordeiros

5.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3. 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	2,16	594,44	752,62	1.625,65	0,18 %
6			DRENAGEM					27.228,22	2,99 %
6.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	190	47,34	59,93	11.386,70	1,25 %
6.2	95566	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	20	140,63	178,05	3.561,00	0,39 %
6.3	97935	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	918,69	1.163,15	4.652,60	0,51 %
6.4	103798	SINAPI	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	m³	8	753,10	953,49	7.627,92	0,84 %
7			PINTURA					49.638,96	5,45 %
7.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3216	1,85	2,34	7.525,44	0,83 %
7.2	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	4824	6,90	8,73	42.113,52	4,62 %
				Total sem BDI	719.628,90				
				Total do BDI	191.334,93				
				Total Geral	910.963,83				

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA - SAÍDA PARA CONDEUBA	
LOCAL: BA-148, Saída para Condeuba, Cordeiros - Bahia	
RRT Orçamento:	
RESPOSTA TÉCNICA: Yui de Brito Neves CAU A 38.059-7	
CONTRATO: Nº -	
PROP: -	
BDI - 26,61%	
SINAP1 - 12/2025 -	
Bahia	
SBC - 01/2026 -	
Bahia	
SICRO3 - 10/2025 -	
Bahia	
ORSE - 11/2025 -	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	86,06%	7,51%	6,43%	
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	10,870.05	9.354.51	816.06	699.48	
		100,00%	100,00%			
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%	
1.3	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	2.331.60	816.06	816.06	699.48	
		100,00%	100,00%			
2	ADM DE OBRA	6.431.40	6.431.40			
		100,00%	35,00%	35,00%	30,00%	
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24.604.80	8.611.68	8.611.68	7.381.44	
		100,00%	35,00%	35,00%	30,00%	
3	MOVIMENTO DE TERRA	24.604.80	8.611.68	8.611.68	7.381.44	
		29,91%	10,87%	10,25%	8,79%	
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	110.303.77	11.993.53	11.306.40	9.691.20	
		100,00%	35,00%	35,00%	30,00%	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	29.132.26	10.196.29	10.196.29	8.739.68	
		100,00%	100,00%			
3.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	687.13	687.13			
		100,00%	35,00%	35,00%	30,00%	
3.4.1	Aquisição de aterro	3.171.74	1.110.11	1.110.11	951.52	
		0,00%				
4	PAVIMENTAÇÃO	77.312.64	32.76%	34,67%	32,57%	
		100,00%	224.953.97	238.105.20	223.633.20	
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C; PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	686.692.38	35,00%	35,00%	30,00%	
		100,00%	29.547.00	29.547.00	25.326.00	
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	84.420.00				
		100,00%	35,00%	35,00%	30,00%	
		131.920.32	46.172.11	46.172.11	39.576.10	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	100,00% 200.935,68	35,00% 70.327,49	35,00% 70.327,49	30,00% 60.280,70
4.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	100,00% 256.998,60	30,00% 77.099,58	35,00% 89.949,51	35,00% 89.949,51
4.3	Capa selante - areia comercial	100,00% 6.391,80			100,00% 6.391,80
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00% 2.361,75	30,00% 708,53	35,00% 826,61	35,00% 826,61
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00% 1.081,38	30,00% 324,41	35,00% 378,48	35,00% 378,48
4.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,00% 2.582,85	30,00% 774,86	35,00% 904,00	35,00% 904,00
5	CONTENÇÃO	100,00% 1.625,65	50,00% 812,83	50,00% 812,83	
5.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	100,00% 1.625,65	50,00% 812,83	50,00% 812,83	
6	DRENAGEM	100,00% 27.228,22	27,72% 7.546,35	14,64% 3.985,35	57,65% 15.696,53
6.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	100,00% 11.386,70	35,00% 3.985,35	35,00% 3.985,35	30,00% 3.416,01
6.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	100,00% 3.561,00	100,00% 3.561,00		
6.3	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	100,00% 4.652,60			100,00% 4.652,60
6.4	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	100,00% 7.627,92			100,00% 7.627,92
7	PINTURA	100,00% 49.638,96			100,00% 49.638,96
7.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	100,00% 7.525,44			100,00% 7.525,44
7.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	100,00% 42.113,52			100,00% 42.113,52
Porcentagem			28,9%	28,94%	33,67%
Custo			263.272,86	263.637,51	306.740,81
Porcentagem Acumulado			28,9%	57,84%	91,51%
Custo Acumulado			263.272,86	526.910,37	833.651,18

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS- BA

BDI

Nº TC/CR 0		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS				
OBJETO						
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Yuri de Brito Neves
CAU – 36.059-7

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA - SAÍDA PARA CONDEUBA	
RRT Orçamento:	
LOCAL: BA-148, Saida para Condeúba, Cordeiros - Bahia	BDI - 26,61%
RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves CAUA 36.059-7	SINAPI - 12/2025 - Bahia
CONTRATO: Nº -	SBC - 01/2026 - Bahia
	SICRO3 - 10/2025 - Bahia
	ORSE - 11/2025 - Bahia
PROP.:	

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENT TO E	Sinalização Vertical Viária	m²	1.0000000	443,79	443,79	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE	Pintura em Madeira	m²	0.5000000	25,08	12,54	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.3729000	30,49	11,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.1186000	22,72	25,41	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM	Material	M	3.2083000	5,12	16,42	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCA	Material	m²	1.0000000	377,50	377,50	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO	Material	KG	0.0113000	31,04	0,35	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO	Material	KG	0.0132000	16,63	0,21	
					MO sem LS =>	28,51	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	118,09			Valor com BDI =>
									561,88
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAC	Locação de Obras	M	1.0000000	1,15	1,15	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0176000	22,85	0,40	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0176000	41,44	0,72	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM,	Material	KG	0.0037000	7,41	0,02	
Insumo	00045153	SINAPI	LOCAÇAO DE RECEPTOR	Material	H	0.0176000	1,00	0,01	
					MO sem LS =>	0,85	LS =>	0,00	MO com LS =>
									0,85

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9660000	30,92	29,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1260000	22,72	71,02
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,46
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	127,72

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	28,57	28,57
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	320,60	1,73
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	76,76	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7866000	22,72	17,87
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1962000	45,53	8,93
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,80	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	36,17	

3.4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101253	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM	Escavação Vertical a Céu Aberto	m³	1,0000000	23,53	23,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0082000	22,72	0,18
Composição Auxiliar	88907	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0066000	254,61	1,68
Composição Auxiliar	88908	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0016000	102,68	0,16
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0564000	354,29	19,98

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3 COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0175000	87,78	1,53
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,23
			Valor do BDI =>	6,26	Valor com BDI =>		29,79

3.4.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100973 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,29	9,29
Composição Auxiliar	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	189,83	1,57
Composição Auxiliar	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0151000	91,29	1,37
Composição Auxiliar	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0267000	187,57	5,00
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0203000	66,61	1,35
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,88
			Valor do BDI =>	2,47	Valor com BDI =>		11,76

3.4.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101768 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	27,85	27,85
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055291	320,60	1,77
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0465118	76,76	3,57
Composição Auxiliar	5921 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0043843	4,78	0,02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	5923 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0476566	3,09	0,14
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELA DORA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0034259	278,57	0,95
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0486150	117,94	5,73
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	MOTONIVELA DORA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0152191	174,41	2,65
Composição Auxiliar		POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos				
Composição Auxiliar		ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos				
Composição Auxiliar		VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos				
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0520409	22,72	1,18
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0043843	136,95	0,60
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0476566	54,57	2,60
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0368218	77,86	2,86
Composição Auxiliar		VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos				
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040111	228,27	0,91
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0480298	101,56	4,87
MO sem LS =>					8,97	LS =>	8,97
Valor do BDI =>					7,41	MO com LS =>	35,26
						Valor com BDI =>	
3.4.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇ	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,06	3,06
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	320,60	0,34
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	76,76	0,57

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	278,57	0,08
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	117,94	0,98
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	174,41	0,43
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	22,72	0,19
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	77,86	0,47
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,94
				Valor do BDI =>	0,81	Valor com BDI =>	3,87

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	16,59	16,59
Composição Auxiliar	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	9,02	0,01
Composição Auxiliar	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0036370	4,53	0,01
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004229	273,11	0,11
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0052740	22,72	0,11
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	136,95	0,22
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0048511	54,57	0,26
Composição Auxiliar	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0048511	73,71	0,35
Insunmo	00044952 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA	Material	KG	0,4500000	34,50	15,52
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,37

Prefeitura Municipal de Cordeiros

4.1		Valor do BDI =>	4,41	Valor com BDI =>	21,00
Composição					
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
	94277 SINAPI	ASSENTAMEN TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO		M	1,0000000
					32,40
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000
					30,92
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000
					22,72
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	0,0011000
					807,65
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	0,0066000
					144,05
Insumo	00041681 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE	Material	UN	1,2563000
					15,69
		MO sem LS =>		LS =>	0,00
				MO com LS =>	7,37
		Valor do BDI =>			8,62
				Valor com BDI =>	41,02
4.2		Valor do BDI =>	8,51	Valor com BDI =>	8,51
Composição					
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
	94289 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE		M	1,0000000
					49,35
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2380000
					30,92
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2380000
					22,72
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	0,0149000
					144,05
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM	Material	M	0,2000000
					3,53
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM	Material	M	0,0833000
					16,75
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL,	Material	m³	0,0563000
					575,00
		MO sem LS =>		LS =>	0,00
				MO com LS =>	8,51
		Valor do BDI =>			13,13
				Valor com BDI =>	62,48
4.2		Valor do BDI =>	13,13	Valor com BDI =>	62,48
Composição					
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
	106304 SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO	Tratamentos Superficiais	m²	1,0000000
					50,50
Composição Auxiliar	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000
					204,84
					0,04

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	9,02	0,00
Composição Auxiliar	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	4,53	0,00
Composição Auxiliar	7030 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0015000	269,41	0,40
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0000491	273,11	0,01
Composição Auxiliar	88314 SINAPI	RASTELEIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0090000	29,41	0,26
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	136,95	0,02
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	54,57	0,07
Composição Auxiliar	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0014000	73,71	0,10
Composição Auxiliar	92043 SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	15,98	0,00
Composição Auxiliar	92044 SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	9,45	0,01
Composição Auxiliar	95631 SINAPI	ROLO COMPACTADOR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	241,30	0,04
Composição Auxiliar	95632 SINAPI	ROLO COMPACTADOR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0019000	95,31	0,18
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	0,0304025	5,99	0,18
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0,	Material	m³	0,0066700	134,02	0,89
Insumo	00044952 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA	Material	KG	1,4000000	34,50	48,30
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	13,43	Valor com BDI =>	63,93
4.4		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102332 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	1,86	1,86

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	92242 SINAPI	CAMINHÃO DE Custos Horários Produtivo e TRANSPORTE Improdutivo dos Equipamentos DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHP	0,0042000	410,22	1,72
Composição Auxiliar	92243 SINAPI	CAMINHÃO DE Custos Horários Produtivo e TRANSPORTE Improdutivo dos Equipamentos DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHI	0,0018000	82,74	0,14
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
		Valor do BDI =>	0,49		Valor com BDI =>	2,35

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100943	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	4,25	4,25
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0119000	321,23	3,82
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0051000	84,93	0,43
		MO sem LS =>	LS =>	0,42	MO com LS =>	0,42		
		Valor do BDI =>	1,13		Valor com BDI =>	5,38		

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100987	SINAPI	CARGA DE MISTURA	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	10,15	10,15
Composição Auxiliar	89876	SINAPI	BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0275000	321,23	8,83
Composição Auxiliar	89877	SINAPI	BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0156000	84,93	1,32
		MO sem LS =>	LS =>	1,08	MO com LS =>	1,08		
		Valor do BDI =>	2,70		Valor com BDI =>	12,85		

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSA DA COM	Dissipadores de Energia	m³	1,0000000	594,44	594,44

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2.2158000	30,92	68,51
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1021000	22,72	70,47
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	0,4412000	807,65	356,33
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU	Material	m³	0,9086000	109,11	99,13
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	143,88
				Valor do BDI =>	158,18	Valor com BDI =>	752,62

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89512 SINAPI		TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	1,0000000	47,34	47,34
Composição Auxiliar	88248 SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4024000	22,84	9,19
Composição Auxiliar	88267 SINAPI		ENCANADOR OU	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4024000	30,20	12,15
Insumo	00009841 SINAPI		TUBO PVC, SERIE R, DN	Material	M	1,0353000	25,08	25,96
Insumo	00038383 SINAPI		LIXA D'AGUA, EM FOLHA,	Material	UN	0,0224000	1,90	0,04
				MO sem LS =>	14,64	0,00	MO com LS =>	14,64
				Valor do BDI =>	12,59	Valor com BDI =>	59,93	

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95566 SINAPI		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto	M	1,0000000	140,63	140,63
Composição Auxiliar	5631 SINAPI		ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0386000	214,61	8,28
Composição Auxiliar	5632 SINAPI		ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0750000	95,39	7,15
Composição Auxiliar	88246 SINAPI		ASSENTADOR DE TUBOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1726000	26,26	4,53
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3452000	22,72	7,84
Composição Auxiliar	88629 SINAPI		ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	0,0007000	807,65	0,56
Insumo	00040334 SINAPI		TUBO DE CONCRETO ARMADO	Material	M	1,0300000	109,00	112,27
				MO sem LS =>	11,69	0,00	MO com LS =>	11,69

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Valor do BDI =>					37,42		Valor com BDI =>		178,05	
6.3		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		97935	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO	Poços de Visita e Caixas para Bocas de Lobo	UN	1,0000000	918,69	918,69	
Composição Auxiliar		101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	0,0585000	268,86	15,72	
Composição Auxiliar		5678	SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1567000	162,07	25,39	
Composição Auxiliar		5679	SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,3194000	75,72	24,18	
Composição Auxiliar		87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	0,0040000	652,63	2,61	
Composição Auxiliar		88309	SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7040000	30,92	52,68	
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3388000	22,72	30,41	
Composição Auxiliar		88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	0,0215000	744,43	16,00	
Composição Auxiliar		97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,0484000	2.655,47	128,52	
Insumo		00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO	Material	UN	44,1000000	0,62	27,34	
Insumo		00043386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO	Material	UN	1,0000000	35,84	35,84	
Insumo		00043439	SINAPI	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA	Material	UN	1,0000000	560,00	560,00	
					MO sem LS =>	131,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	131,86
					Valor do BDI =>	244,46	Valor com BDI =>		1.163,15	
6.4		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		103798	SINAPI	CONCRETAG EM DE DISSIPADOR	Dissipadores de Energia	m³	1,0000000	753,10	753,10	
Composição Auxiliar		88309	SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8927000	30,92	27,60	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7854000	22,72	40,56
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1062000	1,44	0,15
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1924000	0,53	0,10
Insumo	00001524 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	Material	m³	1,1030000	620,76	684,69
				MO sem LS =>	44,29	LS =>	44,29
				Valor do BDI =>	200,39	Valor com BDI =>	953,49

7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e	M	1,0000000	1,85	1,85
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0370000	32,59	1,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	ENCARGOS SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0160000	22,72	0,36
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA	Material	KG	0,1060000	2,77	0,29
				MO sem LS =>	1,02	LS =>	1,02
				Valor do BDI =>	0,49	Valor com BDI =>	2,34

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102507 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e	M	1,0000000	6,90	6,90
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0830000	32,59	2,70
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	ENCARGOS SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0350000	22,72	0,79
Insumo	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0060000	44,24	0,26
Insumo	00007304 SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA	Material	L	0,0320000	84,48	2,70
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25*	Material	UN	0,0400000	11,49	0,45
				MO sem LS =>	2,29	LS =>	2,29
				Valor do BDI =>	1,83	Valor com BDI =>	8,73

Composições Auxiliares

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,40	23,40	23,40
Composição Auxiliar	95308 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,16	0,16	0,16
	00006114 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27	14,27
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,78	0,78	0,78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31	1,31
				MO sem LS =>	14,43	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	6,22	Valor com BDI =>		
				29,62				

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88239 SINAPI		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,23	23,23
Composição Auxiliar	95309 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
	00006117 SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27
Insumo	00037370 SINAPI		ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI		SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI		FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	14,48	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	6,18	Valor com BDI =>		
				29,41				

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88629 SINAPI		ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	1,0000000	807,65	807,65
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,5700000	22,72	194,71

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - Material POSTO	m³	1.0700000	144,05	154,13
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND	KG	482,9600000	0,95	458,81
MO sem LS =>			LS =>	0,00	MO com LS =>	118,60
Valor do BDI =>			214,91		Valor com BDI =>	1.022,56

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	1,0000000	744,43	744,43
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,4200000	37,40	127,90
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8000000	2,22	1,77
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	2,6200000	0,43	1,12
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	1,0700000	144,05	154,13
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	483,7000000	0,95	459,51

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	1,0000000	652,63	652,63
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,6400000	37,40	173,53
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0800000	2,22	2,39
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	3,5600000	0,43	1,53
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - CIMENTO PORTLAND	Material	m³	1,0200000	145,93	148,84
Insumo	00001379 SINAPI		Material	KG	343,5200000	0,95	326,34

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>	173,66			Valor com BDI =>	826,29
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31
		MO sem LS =>	21,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,74
		Valor do BDI =>	8,17			Valor com BDI =>	38,88
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92767 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	15,08	15,08
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0172000	23,40	0,40
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1055000	30,71	3,23
Composição Auxiliar	92799 SINAPI	CORTE E DOBRA DE	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	10,32	10,32
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR	Material	UN	2,8160000	0,20	0,56
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16	Material	KG	0,0250000	23,10	0,57
		MO sem LS =>	4,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,76
		Valor do BDI =>	4,01			Valor com BDI =>	19,09
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,26	26,26
Composição Auxiliar	95315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,26	0,26

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00040331 SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS	Mão de Obra	H	1,0000000	18,22	18,22
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	18,48
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	33,24

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,84	22,84
Composição Auxiliar	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PARA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,13	1,13
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	14,52
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	28,91

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,85	22,85
Composição Auxiliar	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PARA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	1,0000000	15,06	15,06

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO -	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,74	0,74
			MO sem LS	15,18	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI	6,08			
			Valor do BDI				Valor com BDI =>
Composição	3644 ORSE	Acabamento de superfície	Pavimentações Externas	m²	1.0000000	17,03	Total
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.4000000	3,86	17,03
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.4000000	3,73	1,54
Insumo	ORSE	Complementar	Mão de Obra	h	0.4000000	20,44	1,49
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0.4000000	14,58	8,17
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0.4000000	14,58	5,83
			MO sem LS	14,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI	4,53			
			Valor do BDI				Valor com BDI =>
Composição	165 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação,	Alvenarias de Vedação	m²	1.0000000	147,10	Total
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.8750000	3,86	147,10
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.7500000	3,73	3,37
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5	Conversão InfoWOrc	m³	0.0649000	570,04	6,52
Insumo	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1.7500000	20,44	36,99
Insumo	00004750/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0.8750000	14,58	35,77
Insumo	2657 ORSE	Bloco cerâmico, de	Material	un	47.0000000	1,10	12,75
			MO sem LS	52,30	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI				Valor com BDI =>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>		39,14		Valor com BDI =>		186,24	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	537,55	537,55		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,0000000	3,86	23,16		
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,0000000	3,73	22,38		
Composição Auxiliar	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) -	Argamassas	m³	0,3000000	421,76	126,52		
Insumo	00004730/SIN	Pedra de mao ou pedra	Material	m³	1,2000000	129,48	155,37		
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	20,44	122,64		
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	14,58	87,48		
		MO sem LS =>	227,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	227,61		
		Valor do BDI =>	143,04	Valor com BDI =>		680,59			

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	119,33	119,33		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,9100000	3,86	3,51		
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,5200000	3,73	5,66		
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5	Conversão InfoWOrc	m³	0,0320000	570,04	18,24		
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,5200000	20,44	31,06		
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,9100000	14,58	13,26		
Insumo	2212 ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x	Material	un	68,0000000	0,70	47,60		
		MO sem LS =>	46,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,18		
		Valor do BDI =>	31,75	Valor com BDI =>		151,08			

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) -	Argamassas	m³	1,0000000	543,52	543,52		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios		h	4,0000000	3,86	15,44
Insumo		00000370/SIN	Areia media - posto	Material		m³	1,0800000	100,00	108,00
Insumo		00001379/SIN	Cimento portland	Material		kg	452,2000000	0,80	361,76
Insumo		00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	4,0000000	14,58	58,32
					MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	688,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1905	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-3 (1:3), com aditivo	Argamassas	m³	1,0000000	720,12	720,12	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	
Insumo	00000370/SIN	ORSE	Areia media - posto	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00	
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland	Material	kg	452,2000000	0,80	361,76	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	
Insumo	1113	ORSE	Impermeabilizante para	Material	kg	20,0000000	8,83	176,60	
					MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32
					Valor do BDI =>		191,62	Valor com BDI =>	911,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-4 (1:5) -	Argamassas	m³	1,0000000	421,76	421,76	
Composição Auxiliar		10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	
Insumo		00000370/SIN	Areia media - posto	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00	
Insumo		00001379/SIN	Cimento portland	Material	kg	300,0000000	0,80	240,00	
Insumo		00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	
					MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32
					Valor do BDI =>	112,23	Valor com BDI =>		533,99
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1-5	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	570,04	570,04	570,04
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	15,44
Insumo		ORSE	Areia grossa - posto	Material	m³	1,2160000	101,30	123,18	123,18
Insumo	00000367/SIN	ORSE	Cal hidratada ch-i para cimento portland	Material	kg	182,0000000	1,25	227,50	227,50
Insumo	00001106/SIN	ORSE	Cimento portland	Material	kg	182,0000000	0,80	145,60	145,60
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	58,32
Insumo	00006111/SIN	ORSE							
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32	58,32
					Valor do BDI =>	151,68	Valor com BDI =>	721,72	721,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte,	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	13,10	13,10
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,08000000	3,86	0,30
Composição Auxiliar	10555	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,08000000	3,70	0,29
Insumo	00000378/SIN	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,08000000	20,44	1,63
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,08000000	14,58	1,16
Insumo	00039017/SIN API	ORSE	Espacador / distanciadador circular com	Material	un	0,40000000	0,22	0,08
Insumo	00039315/SIN API	ORSE	Espacador / distanciadador tipo garra	Material	un	0,40000000	0,36	0,14
Insumo	00043132/SIN	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d =	Material	kg	0,02000000	25,00	0,50
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	1,00000000	9,00	9,00

Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		141	ORSE	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	12,21	12,21
Composição Auxiliar		10549	ORSE	Encargos Complementar	h	0,0700000	3,86	0,27
Composição Auxiliar		10555	ORSE	Encargos Complementar	h	0,0700000	3,70	0,25

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo		ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0700000	20,44	1,43
Insumo		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0700000	14,58	1,02
Insumo		ORSE	Espacador / distanciador circular com	Material	un	0,4000000	0,22	0,08
Insumo		ORSE	Espacador / distanciador tipo garra	Material	un	0,4000000	0,36	0,14
Insumo		ORSE	Arame recozido 16 bwg, d =	Material	kg	0,0200000	25,00	0,50
Insumo		ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	Material	kg	1,0000000	8,52	8,52
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	2,45
					Valor do BDI =>	3,24	Valor com BDI =>	15,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,11	Valor com BDI =>	0,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	2,22	2,22
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	1,40	1,40
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,59		Valor com BDI =>	2,81
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0,35	0,35
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000640	5.583,50	0,35
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>	0,44
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000148	5.583,50	0,08
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>	0,10
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0,39	0,39
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000700	5.583,50	0,39
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,10		Valor com BDI =>	0,49
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	1,40	1,40

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA	Franquia	KWH	1.250000	1,12	1,40
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,37		Valor com BDI =>	1,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	1,78	1,78
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	1,45	1,45
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,33	0,33
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,47			Valor com BDI =>	2,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	6,16	6,16
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	1,45	1,45
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	1,58	1,58
Composição Auxiliar	89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	2,80	2,80
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,63			Valor com BDI =>	7,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	1,45	1,45
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	22.712,54	1,45
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,38	Valor com BDI =>	1,83

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,33	0,33
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	22.712,54	0,33
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>	0,41

Composição	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	1,58	1,58
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	22.712,54	1,58
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,42	Valor com BDI =>	2,00

Composição	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	2,80	2,80
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA	Franquia	KWH	2.5000000	1,12	2,80
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,74	Valor com BDI =>	3,54

Composição	54 ORSE	Barracão para escritório de	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1.0000000	22.086,72	22.086,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar		10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	24,0000000	3,86	92,64
Composição Auxiliar		10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	24,0000000	3,81	91,44
Composição Auxiliar		10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	8,0000000	3,80	30,40
Composição Auxiliar		1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, rígido Soldável	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	4,0000000	59,63	238,52
Composição Auxiliar		1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d =	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	12,0000000	18,10	217,20
Composição Auxiliar		127	ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	3,1080000	575,43	1.788,43
Composição Auxiliar		1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20	Registros e Válvulas	un	1,0000000	52,00	52,00
Composição Auxiliar		1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	m	6,0000000	38,48	230,88
Composição Auxiliar		1683	ORSE	Ponto de esgoto com paredes com	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	2,0000000	109,60	219,20
Composição Auxiliar		1726	ORSE	Sumidouro	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.498,13	1.498,13
Composição Auxiliar		199	ORSE	Madeiramento em massaranduba/	Madeiramento	m²	58,8600000	53,49	3.148,42
Composição Auxiliar		2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	443,75	887,50
Composição Auxiliar		2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	273,13	546,26
Composição Auxiliar		234	ORSE	Telhamento com telha de	Telhamento	m²	58,8600000	40,34	2.374,41
Composição Auxiliar		2815	ORSE	Caixa de passagem em ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A,	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	167,30	167,30
Composição Auxiliar		3297	ORSE			pt	6,0000000	290,93	1.745,58
Composição Auxiliar		3644	ORSE	Acabamento de superfície	Pavimentações Externas	m²	62,1600000	17,03	1.058,58
Composição Auxiliar		641	ORSE	Ponto de luz em teto ou	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,0000000	246,32	1.477,92
Composição Auxiliar		773	ORSE	Interruptor 01 seção, com	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,0000000	21,62	86,48
Composição Auxiliar		95	ORSE	Concreto simples	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,8900000	577,36	1.091,21
Insumo	00001213/SIN	ORSE		Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	24,0000000	20,44	490,56
Insumo	00002696/SIN	ORSE		Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	8,0000000	20,44	163,52

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	24,0000000	14,58	349,9
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada	Material	m	126,0000000	6,69	842,94
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	11,54	46,16
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	18,93	22,71
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papalíz	Material	un	4,0000000	35,99	143,96
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm	Material	m²	104,5000000	28,10	2.936,45
Insumo	848	ORSE	Dobradilha ferro galvanizado 3"	Material	un	12,0000000	4,00	48,00
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.866,75
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	27.963,99

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	84,93	84,93	
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORIZA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,09	33,09	
Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,38	34,38	
Composição Auxiliar	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	12,44	12,44	
Composição Auxiliar	89872 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,02	5,02	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	107,52

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	321,23	321,23
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORIZA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,09	33,09

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	34,38	34,38
Composição Auxiliar	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,44	12,44
Composição Auxiliar	89872 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,02	5,02
Composição Auxiliar	89873 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	59,78	59,78
Composição Auxiliar	89874 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	176,52	176,52
				LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
				MO sem LS =>			
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	406,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89870	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	34,38	34,38
Insumo	00037743	SINAPI	SEMPREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	168.608,39	10,16
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	708.321,63	24,22
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				MO sem LS =>				
				Valor do BDI =>		9,14	Valor com BDI =>	43,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89872	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,02	5,02
Insumo	00037743	SINAPI	SEMPREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	168.608,39	0,99

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	708.321,63	4,03
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		1,33	Valor com BDI =>		
					6,35		

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,44	12,44
	00037743 SINAPI	SEMPRREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	168.608,39	2,46
	00037762 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	708.321,63	9,98
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		3,31	Valor com BDI =>		
					15,75		

Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	168.608,39	14,31
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		15,90	Valor com BDI =>		
					75,68		

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	89873 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	59,78	59,78
	00037743 SINAPI	SEMPRREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	168.608,39	14,31
	00037762 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	708.321,63	45,47
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		15,90	Valor com BDI =>		
					75,68		

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	89874 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	176,52	176,52
	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	29,4700000	5,99	176,52
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>		46,97	Valor com BDI =>		223,49	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	87,78	87,78	
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORIZA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,09	33,09	
Composição Auxiliar	89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	36,46	36,46	
Composição Auxiliar	89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,99	12,99	
Composição Auxiliar	89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,24	5,24	
		MO sem LS =>		25,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
		Valor do BDI =>		23,35	Valor com BDI =>		111,13	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	354,29	354,29
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORIZA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	36,46	36,46
Composição Auxiliar	89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,99	12,99
Composição Auxiliar	89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,24	5,24
Composição Auxiliar	89881 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	62,85	62,85

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	89882 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3 COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	203,66	203,66
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	448,56
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037744 SINAPI	SEMPREBOQ UE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	198.251,74	11,95
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	716.924,61	24,51
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	46,16
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037744 SINAPI	SEMPREBOQ UE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	198.251,74	1,16
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	716.924,61	4,08
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	6,63
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037744 SINAPI	SEMPREBOQ UE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	198.251,74	2,89

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	716.924,61	10,10
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		3,45	Valor com BDI =>		16,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89881	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	62,85	62,85
Insumo	00037744	SINAPI	SEMPRREBOQ UE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	198.251,74	16,83
Insumo	00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	716.924,61	46,02
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>		16,72	Valor com BDI =>		79,57	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89882	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	203,66	203,66
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	34,00000000	5,99	203,66
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>		54,19	Valor com BDI =>		257,85	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	66,61	66,61
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	21,63	21,63
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	8,47	8,47

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	3,42	3,42
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	84,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	187,57	187,57
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	21,63	21,63
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	8,47	8,47
Composição Auxiliar	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	39,38	39,38
Composição Auxiliar	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	81,58	81,58
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	3,42	3,42
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31	
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	237,48	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	21,63	21,63
Insunmo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000603	43.426,57	2.61

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	556.216,19	19,02
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	5,75	Valor com BDI =>		
Composição	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	3,42	3,42
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000059	43.426,57	0,25
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000057	556.216,19	3,17
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,91	Valor com BDI =>		
Composição	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	8,47	8,47
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000146	43.426,57	0,63
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000141	556.216,19	7,84
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,25	Valor com BDI =>		
Composição	7060 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	39,38	39,38
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000849	43.426,57	3,68
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000642	556.216,19	35,70

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>		10,47			Valor com BDI =>	49,95

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	81,58	81,58
Insuno		00004221	SINAPI	PESO BRUTO OLEO DIESEL COMBUSTIVE	L	13,6200000	5,99	81,58
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				21,70			Valor com BDI =>	103,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	CHP	1,0000000	204,84	204,84
Composição Auxiliar		53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	H	1,0000000	101,41	101,41
Composição Auxiliar		5695	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	H	1,0000000	38,02	38,02
Composição Auxiliar		88281	SINAPI	MOTORISTA DE	H	1,0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar		91367	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	H	1,0000000	20,87	20,87
Composição Auxiliar		91368	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	H	1,0000000	8,16	8,16
Composição Auxiliar		91369	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	H	1,0000000	3,29	3,29
MO sem LS =>				25,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
Valor do BDI =>				54,50			Valor com BDI =>	259,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO METALICA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	20,87	20,87
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	43,426,57	2,61
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	534,144,14	18,26
		BRUTO TOTAL 16000 KG,					
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		5,55	Valor com BDI =>	26,42

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91369 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO METALICA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,29	3,29
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	43,426,57	0,25
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	534,144,14	3,04
		BRUTO TOTAL 16000 KG,					
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,87	Valor com BDI =>	4,16

Composição	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO METALICA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,16	8,16
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	43,426,57	0,63
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	534,144,14	7,53
		BRUTO TOTAL 16000 KG,					
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,17	Valor com BDI =>	10,33

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5695 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO METALICA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	38,02	38,02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000849	43.426,57	3,68
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000643	534.144,14	34,34
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,11		Valor com BDI =>	48,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3. PESO Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	101,41		101,41
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	L	16.9300000	5,99		101,41
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	26,98		Valor com BDI =>	128,39	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92243	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 20.000 L, COM	CHI	1.0000000	82,74		82,74
Composição Auxiliar	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1.0000000	38,08		38,08
Composição Auxiliar	92237	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	28,56		28,56
Composição Auxiliar	92238	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	11,47		11,47
Composição Auxiliar	92239	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	4,63		4,63
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,30	
			Valor do BDI =>	22,01		Valor com BDI =>	104,75	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	92242 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHP	1.0000000	410,22	410,22
Composição Auxiliar	88283 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1.0000000	38,08	38,08
Composição Auxiliar	92237 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	28,56	28,56
Composição Auxiliar	92238 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	11,47	11,47
Composição Auxiliar	92239 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	4,63	4,63
Composição Auxiliar	92240 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	51,05	51,05
Composição Auxiliar	92241 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	276,43	276,43
				MO sem LS =>	30,30	30,30
				Valor do BDI =>	109,15	109,15
				Valor com BDI =>	519,37	519,37

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92237 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	28,56	28,56
Insumo	00025014 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000320	124.099,28	3.97
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000343	716.924,61	24.59
				MO sem LS =>	0,00	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	109,15	109,15	109,15
				Valor com BDI =>	519,37	519,37	519,37

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>		7,59		Valor com BDI =>		36,15	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	192,63	192,63
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	51,21	51,21
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	28,95	28,95
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	11,16	11,16
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	4,50	4,50
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,37
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	405,91
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	28,95	28,95
Insunio	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	89.250,00	4,91
Insunio	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	701.008,99	24,04
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	36,65
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	4,50	4,50
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000058	89,250,00	0,51
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000057	701,008,99	3,99
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1,19	Valor com BDI =>	5,69

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	11,16	11,16
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	89,250,00	1,28
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	701,008,99	9,88
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,96	Valor com BDI =>	14,12

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	51,21	51,21
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000889	89,250,00	6,14
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	701,008,99	45,07

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
=>
Valor do BDI 13,62 Valor com BDI => 64,93
=>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	192,63	192,63
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	32,1600000	5,99	192,63

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
=>
Valor do BDI 51,25 Valor com BDI => 243,88
=>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	29,52	29,52
Composição Auxiliar	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE	Mão de Obra	H	1,0000000	20,47	20,47
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43

MO sem LS => 20,77 LS => 0,00 MO com LS => 20,77
=>
Valor do BDI 7,85 Valor com BDI => 37,37
=>

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,49	30,49
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	21,74
				=>			
				Valor do BDI =>	8,11	Valor com BDI =>	38,60

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91534 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	38,21	38,21
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91529 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,76	0,76
Composição Auxiliar	91530 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,20	0,20
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
				=>			
				Valor do BDI =>	10,16	Valor com BDI =>	48,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91533 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	45,53	45,53
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91529 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,76	0,76
Composição Auxiliar	91530 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,20	0,20
Composição Auxiliar	91531 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,95	0,95
Composição Auxiliar	91532 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	6,37	6,37
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
				=>			
				Valor do BDI =>	12,11	Valor com BDI =>	57,64

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91529 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,76	0,76
Insumo	00013458 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000533	14.274,78	0,76
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,20	Valor com BDI =>	0,96

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91530 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,20	0,20
Insumo	00013458 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000143	14.274,78	0,20
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>	0,25

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91531 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,95	0,95
Insumo	00013458 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000667	14.274,78	0,95
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25	Valor com BDI =>	1,20

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91532 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	6,37	6,37
Insumo	00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	1.0300000	6,19	6,37
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,69	Valor com BDI =>	8,06

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	94972 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO	Produção de Concreto	m³	1.0000000	638,91	638,91
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.9633000	22,72	44,60
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.2400000	37,40	46,37

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0.6382000	6,16	3,93
Composição Auxiliar	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0.6018000	1,78	1,07
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - Material POSTO		m³	0.7119000	144,05	102,54
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND		KG	391.1663000	0,95	371,60
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1		m³	0.5927000	116,09	68,80
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	63,89
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	808,92

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92799 SINAPI	CORTE E ARMAÇÃO para Estruturas de Concreto Armado		KG	1.0000000	10,32	10,32
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE LIVO SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0152000	23,40	0,35
	88245 SINAPI	ARMADOR LIVO SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0.0933000	30,71	2,86
Insumo	00043059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU		KG	1.0700000	6,65	7,11
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	2,23
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	13,06

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95308 SINAPI	CURSO DE LIVO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO		H	1.0000000	0,16	0,16
Insumo	00006114 SINAPI	AJUDANTE DE Mão de Obra ARMADOR		H	0.0115400	14,27	0,16
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	0,20

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95309 SINAPI	CURSO DE LIVO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO		H	1.0000000	0,21	0,21
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO Mão de Obra AUXILIAR		H	0.0147600	14,27	0,21
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	0,26

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95314 SINAPI	CURSO DE LIVRO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO		H	1.0000000	0,24	0,24
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR MÃO DE OBRA (HORISTA)		H	0,0115400	21,50	0,24
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,30

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95315 SINAPI	CURSO DE LIVRO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO		H	1.0000000	0,26	0,26
Insumo	00040331 SINAPI	ASSENTADOR MÃO DE OBRA DE MANILHAS		H	0,0147600	18,22	0,26
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,26
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,32

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95317 SINAPI	CURSO DE LIVRO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO O PARA		H	1.0000000	0,25	0,25
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE MÃO DE OBRA ENCANADOR		H	0,0179800	14,27	0,25
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,25
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95322 SINAPI	CURSO DE LIVRO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO		H	1.0000000	0,12	0,12
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE MÃO DE OBRA TOPOGRAFO		H	0,0083100	15,06	0,12
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,15

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95329 SINAPI	CURSO DE LIVRO SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO		H	1.0000000	0,30	0,30
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO MÃO DE OBRA DE		H	0,0147600	20,47	0,30
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	0,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,0115400	21,50	0,24
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>	0,06	Valor com BDI =>	0,30

Composição	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU	Mão de Obra	H	0,0179800	21,50	0,38
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>	0,48

Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,66	1,66
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE	Mão de Obra	H	0,0147600	112,99	1,66
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	1,66
				Valor do BDI =>	0,44	Valor com BDI =>	2,10

Composição	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	25,19	0,12
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>	0,15

Composição	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	24,25	0,12
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>	0,15

Composição	95348 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004094 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	30,15	0,15

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	H		0,0083100	29,90	0,24
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24	0,24
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H		0,0212000	21,50	0,45
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,45	0,45
		Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,56

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H		0,0147600	21,50	0,31
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31	0,31
		Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,39

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95376 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO	H		0,0050900	21,53	0,10
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,10	0,10
		Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H		0,0212000	13,56	0,28
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28	0,28
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,35
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	33,50	0,27	
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27	
Valor do BDI =>				0,07	Valor com BDI =>			0,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo		00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS	Mão de Obra	H	0,0115400	29,14	0,33
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33	
Valor do BDI =>				0,08	Valor com BDI =>			0,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		2815 ORSE	Caixa de passagem em concreto simples	alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	167,30	167,30
Composição Auxiliar		126 ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	0,0380000	604,72	22,97
Composição Auxiliar		141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte,	Amarraduras Convencionais	kg	0,7700000	12,21	9,40
Composição Auxiliar		155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço	Alvenarias de Vedação	m²	0,6400000	119,33	76,37
Composição Auxiliar		2497 ORSE	Escavação manual de vala Urbana	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,1250000	55,32	6,91
Composição Auxiliar		3310 ORSE	Chapisco em parede com Reboco	Conversão InfoWOrc	m²	0,4800000	6,95	3,33
Composição Auxiliar		3318 ORSE	Reboco especial de	Conversão InfoWOrc	m²	0,4800000	39,94	19,17
Composição Auxiliar		85 ORSE	Forma plana para	Formas para Fundações	m²	0,3060000	95,29	29,15
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	69,24	69,24
Valor do BDI =>				44,51	Valor com BDI =>			211,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		3310 ORSE	Chapisco em parede com	Conversão InfoWOrc	m²	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar		10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Composição Auxiliar		10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1000000	3,73	0,37
Composição Auxiliar		1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) -	Argamassas	m³	0,0050000	543,52	2,71

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,44	2,04
Insumo	00004750/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
	00006111/SIN		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,78
			Valor do BDI =>	1,84		Valor com BDI =>	8,79

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	124 ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	525,76	525,76
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,0000000	3,86	23,16
Insumo	ORSE	Areia grossa - posto	Material	m³	0,9430000	101,30	95,52
Insumo	00000367/SIN						
Insumo	ORSE	Cimento portland	Material	kg	255,0000000	0,80	204,00
Insumo	00001379/SIN						
Insumo	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38	Material	m³	0,6270000	138,48	86,82
Insumo	00004718/SIN						
Insumo	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19	Material	m³	0,2090000	137,75	28,78
Insumo	00004721/SIN						
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	14,58	87,48
	00006111/SIN		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	87,48
			Valor do BDI =>	139,90		Valor com BDI =>	665,66

Composição	95 ORSE	Concreto simples	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	577,36	577,36
Composição Auxiliar	124 ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	525,76	525,76
Composição Auxiliar	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	51,60	51,60
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	129,46
			Valor do BDI =>	153,63		Valor com BDI =>	730,99

Composição	126 ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,72	604,72
Composição Auxiliar	125 ORSE	Concreto simples fck= 15	Concreto Simples	m³	1,0000000	553,12	553,12
Composição Auxiliar	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	51,60	51,60
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	129,46

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Valor do BDI =>						160,91		Valor com BDI =>		765,63	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	125 ORSE	Concreto simples fck= 15	Concreto Simples	m³	1,00000000	553,12	553,12				
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,00000000	3,86	23,16				
Insumo	00000367/SIN	Areia grossa - posto	Material	m³	0,91300000	101,30	92,48				
Insumo	ORSE	Cimento portland	Material	kg	293,00000000	0,80	234,40				
Insumo	00001379/SIN	Pedra britada n. 2 (19 a 38	Material	m³	0,62700000	138,48	86,82				
Insumo	00004718/SIN	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19	Material	m³	0,20900000	137,75	28,78				
Insumo	00004721/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,00000000	14,58	87,48				
	00006111/SIN		MO sem LS =>	87,48	LS =>	0,00	MO com LS =>				
			Valor do BDI =>	147,18			Valor com BDI =>				
	</										

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>		153,12		Valor com BDI =>		728,55	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92044 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	9,45	9,45		
Composição Auxiliar	92040 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	7,84	7,84		
Composição Auxiliar	92041 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,61	1,61		
		MO sem LS =>		0,00		MO com LS =>		0,00	
		Valor do BDI =>		2,51		Valor com BDI =>		11,96	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92043 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	15,98	15,98		
Composição Auxiliar	92040 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	7,84	7,84		
Composição Auxiliar	92041 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,61	1,61		
Composição Auxiliar	92042 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	6,53	6,53		
		MO sem LS =>		0,00		MO com LS =>		0,00	
		Valor do BDI =>		4,25		Valor com BDI =>		20,23	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92040 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	7,84	7,84		
Insuno	00002401 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000720	108.920,28	7,84		
		MO sem LS =>		0,00		MO com LS =>		0,00	
		Valor do BDI =>		2,08		Valor com BDI =>		9,92	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92041 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,61	1,61		
Insuno	00002401 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000148	108.920,28	1,61		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,42			Valor com BDI =>	2,03
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92042 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos para Aquisição Permanente	H	1,0000000	6,53	6,53
Insumo	00002401 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE		UN	0,0000600	108.920,28	6,53
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,73			Valor com BDI =>	8,26
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,20	30,20
Composição Auxiliar	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMÍLIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,13	1,13
		MO sem LS =>	21,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,88
		Valor do BDI =>	8,03			Valor com BDI =>	38,23
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5632 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	95,39	95,39
Composição Auxiliar	5627 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	43,77	43,77
Composição Auxiliar	5628 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,56	11,56
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS32,28LS⇒0,00MO com LS⇒32,28

⇒

Valor do BDI25,38Valor com BDI⇒120,77

⇒

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5631	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	214,61	214,61
Composição Auxiliar	5627	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	43,77	43,77
Composição Auxiliar	5628	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,56	11,56
Composição Auxiliar	5629	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	54,71	54,71
Composição Auxiliar	5630	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	64,51	64,51
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06
						MO sem LS32,28LS⇒0,00MO com LS⇒32,28		
						⇒		
						Valor do BDI57,10Valor com BDI⇒271,71		
						⇒		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5627	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	43,77	43,77
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	781.665,00	43,77
						MO sem LS0,00LS⇒0,00MO com LS⇒0,00		
						⇒		
						Valor do BDI11,64Valor com BDI⇒55,41		
						⇒		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5628	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,56	11,56
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	781.665,00	11,56
						MO sem LS0,00LS⇒0,00MO com LS⇒0,00		
						⇒		
						Valor do BDI3,07Valor com BDI⇒14,63		
						⇒		
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	5629 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	54,71	54,71
Insumo	00010685 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA Permanente	Equipamento para Aquisição	UN	0.0000700	781.665,00	54,71
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	14,55			Valor com BDI =>	69,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5630 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	64,51	64,51
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	10,7700000	5,99	64,51
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	17,16			Valor com BDI =>	81,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88908 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	102,68	102,68
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88900 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	49,53	49,53
Composição Auxiliar	88902 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	13,09	13,09
		MO sem LS =>	32,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
		Valor do BDI =>	27,32			Valor com BDI =>	130,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88907 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	254,61	254,61
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88900 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	49,53	49,53
Composição Auxiliar	88902 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	13,09	13,09

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88903 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	61,91	61,91
Composição Auxiliar	88904 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	90,02	90,02
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	322,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88900	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	49,53	49,53
Insumo	00014525	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA Permanente	Equipamento para Aquisição	UN	0.0000560	884.478,56	49,53
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	62,70	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88902	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	13,09	13,09
Insumo	00014525	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA Permanente	Equipamento para Aquisição	UN	0.0000148	884.478,56	13,09
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	16,57	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88903	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	61,91	61,91
Insumo	00014525	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA Permanente	Equipamento para Aquisição	UN	0.0000700	884.478,56	61,91
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	78,38	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88904	SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	90,02	90,02
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	15.0300000	5,99	90,02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS
=>
Valor do BDI

0,00
23,95

LS =>

0,00
Valor com BDI =>

MO com LS =>
Valor com BDI =>

0,00
113,97

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	73,71	73,71
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	91468 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	26,90	26,90
Composição Auxiliar	91469 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,44	10,44
Composição Auxiliar	91484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,22	4,22

MO sem LS
=>
Valor do BDI

24,37
19,61

LS =>

0,00
Valor com BDI =>

MO com LS =>
Valor com BDI =>

24,37
93,32

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	273,11	273,11
Composição Auxiliar	83361 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	44,44	44,44
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	91468 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	26,90	26,90

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	91469 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	10,44	10,44
Composição Auxiliar	91484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	4,22	4,22
Composição Auxiliar	91485 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	154,96	154,96
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,37
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	345,78

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91468 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	26,90	26,90
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.00000320	298.043,63	9,53
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.00000343	506.598,21	17,37
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	34,05

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	4,22	4,22
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.00000045	298.043,63	1,34

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	506.598,21	2,88
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,12		Valor com BDI =>	5,34

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91469 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	10,44	10,44
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000111	298.043,63	3,30
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	506.598,21	7,14
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,77		Valor com BDI =>	13,21

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	83361 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	44,44	44,44
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000400	298.043,63	11,92
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000642	506.598,21	32,52
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	11,82		Valor com BDI =>	56,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	91485 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	154,96	154,96
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	25,8700000	5,99	154,96
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	41,23	Valor com BDI =>	196,19

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10555 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	00012892/SIN	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	Bota de segurança com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	Capacete de segurança aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10585 ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0002000	19,95	0,00
Insumo	10586 ORSE	Torquesa	Material	un	0,0002000	45,00	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	158 ORSE	Almoço (participação	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,98	Valor com BDI =>	4,68

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.0000000	3,81	3,81	3,81
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000		10,87	0,02
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Boia de segurança com	Material	par	0,0007000		73,93	0,05
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000		20,11	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capacete de	Material	un	0,0006000		13,50	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	segurança aba	Material	un				
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000		12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000		205,00	0,92
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000		300,00	0,12
Insumo	10577	ORSE	Seirrote 40cm	Material	un	0,0001000		36,00	0,00
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000		21,30	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30	Material	un	0,0002000		26,89	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000		4,81	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar	Material	un	0,0018000		18,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	fps 30 com	Serviços	un	0,1018000		5,00	0,50
Insumo	11244	ORSE	Releição - café da manhã (	Material	un	0,0002000		39,10	0,00
Insumo	11248	ORSE	Martelo com unha	Equipamento	un	0,0001000		246,00	0,02
Insumo	11249	ORSE	Furadeira e Parafusadeira	Equipamento	un	0,0001000		979,65	0,09
Insumo	158	ORSE	Seira circular elétrica portátil	Material	un	0,1018000		14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Almoço (participação	Material	pr	0,0007000		6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Óculos branco proteção	Material	un	0,0654000		4,50	0,29
Insumo	941	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0015000		193,04	0,28
Insumo			Fardamento com mangas	Material	un				
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	1,01		Valor com BDI =>	4,82	

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10552	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.0000000	3,73	3,73
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Boia de segurança com	Material	par	0,0007000	73,93	0,05

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo		00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material		un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo		00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba	Material		un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo		10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços		un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo		10492	ORSE	Cesta Básica	Material		un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo		10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços		cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo		10579	ORSE	Chave de fenda chata 30	Material		un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo		10596	ORSE	Protetor auricular	Material		un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fos 30 com	Material		un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo		10761	ORSE	Refeição - café da manhã (	Serviços		un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo		11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material		un	0,0002000	47,69	0,00
Insumo		11241	ORSE	Alicate volt-ampere metro	Material		un	0,0002000	170,60	0,03
Insumo		11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material		un	0,0001000	44,00	0,00
Insumo		158	ORSE	Almoço (Participação	Material		un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo		1651	ORSE	Oculos branco proteção	Material		pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material		un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas	Material		un	0,0015000	193,04	0,28
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,99			Valor com BDI =>	4,72

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo		10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001000	38,62	0,00
Insumo		10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001000	19,57	0,00
Insumo		10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo		10761	ORSE	fps 30 com	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo				Releição - café da manhã (					
Insumo		11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0011000	34,80	0,03
Insumo		11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0007000	27,49	0,01
Insumo		11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0006000	49,00	0,02
Insumo		11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1	Material	un	0,0004000	92,70	0,03
Insumo		11257	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1	Material	un	0,0004000	32,30	0,01
Insumo		158	ORSE	Almoço (participação	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo		1651	ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
					MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					=>	=>			
					Valor do BDI =>	1,01		Valor com BDI =>	4,81

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00
Insumo	10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11243 ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	11245 ORSE	Desempoladeir a de madeira	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	11246 ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	11247 ORSE	Seira mármore	Material	un	0,0001000	319,90	0,03
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	11265 ORSE	Martelo de borracha com	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (participação	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174 ORSE	Desempenadei ra de aço lisa,	Material	un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,99	Valor com BDI =>	4,72

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	0000271/SIN	Carrinho de mao, em aço,	Material	un	0,0002000	195,80	0,03
Insumo	00012892/SIN	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	Bota de seguranca com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	Capacete de seguranca aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo		10517 ORSE	Exames admissionais/d	Serviços		cj	0.0004000	300,00	0.12
Insumo		10596 ORSE	Protetor auricular	Material		un	0.0045000	4.81	0.02
Insumo		10599 ORSE	Protetor solar	Material		un	0.0018000	18,00	0.03
Insumo		10761 ORSE	Refeição - café da manhã (	Serviços		un	0.1018000	5,00	0.50
Insumo		10788 ORSE	Pá quadrada	Material		un	0.0002000	36.90	0.00
Insumo		158 ORSE	Almoço (Participação	Material		un	0.1018000	14,00	1.42
Insumo		1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material		pr	0.0008000	6,00	0.00
Insumo		2378 ORSE	Vale transporte	Material		un	0.0941000	4.50	0.42
Insumo		4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material		un	0.0003000	18.58	0.00
Insumo		4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material		un	0.0001000	37.80	0.00
Insumo		941 ORSE	Fardamento com mandas	Material		un	0.0015000	193,04	0.28
				MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00	
				Valor do BDI =>	1.02		Valor com BDI =>	4.88	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2483	ORSE	Enchimento de rasgos em	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0000000	5.24	5.24
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.1500000	3.73	0.55
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) -	Argamassas	m³	0.0030000	543.52	1.63
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0.1500000	20.44	3.06
				MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	3.23
				Valor do BDI =>	1.39		Valor com BDI =>	6.63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2497	ORSE	Escavação manual de vala Urbana	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,0000000	55.32	55.32
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	3,0000000	3.86	11.58
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	14.58	43.74
				MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	43.74
				Valor do BDI =>	14.72		Valor com BDI =>	70.04

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição		Código Banco	85 ORSE	Descrição	Forma plana para	Tipo	Formas para Fundações	Und		Quant.	Valor Unit	Total
								m²		1,0000000	95,29	95,29
Composição Auxiliar			10549 ORSE	Encargos Complementar			Provisórios	h		1,4000000	3,86	5,40
Composição Auxiliar			10551 ORSE	Encargos Complementar			Provisórios	h		1,4000000	3,81	5,33
Insumo			ORSE	Carpinteiro de formas para			Mão de Obra	h		1,4000000	20,44	28,61
Insumo			00001213/SIN	Desmoldante protetor para			Material	l		0,0150000	9,31	0,13
Insumo			00002692/SIN	Sarrafo *2,5 x 10* cm em			Material	m		1,3300000	5,81	7,72
Insumo			00004509/SIN	Prego de aço polido com			Material	kg		0,3000000	18,01	5,40
Insumo			00005067/SIN	Servente de obras (horista)			Mão de Obra	h		1,4000000	14,58	20,41
Insumo			00006111/SIN	Arame galvanizado 12			Material	kg		0,1500000	25,00	3,75
Insumo			00043130/SIN	Madeira mista serrada			Material	m		0,3300000	6,69	2,20
Insumo			630 ORSE	Compensado resinado 12mm			Material	m²		0,3700000	44,17	16,34
							MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	49,02
							Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	120,64

Composição		Código Banco	5923 SINAPI	Descrição	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Tipo	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	Und		Quant.	Valor Unit	Total
								CHI		1,0000000	3,09	3,09
Composição Auxiliar			53840 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL			Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H		1,0000000	2,43	2,43
Composição Auxiliar			87026 SINAPI	GRADE DE DISCO			Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H		1,0000000	0,66	0,66
							MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	3,91

Composição		Código Banco	5921 SINAPI	Descrição	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Tipo	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	Und		Quant.	Valor Unit	Total
								CHP		1,0000000	4,78	4,78
Composição Auxiliar			53840 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL			Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H		1,0000000	2,43	2,43
Composição Auxiliar			53841 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL			Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H		1,0000000	1,69	1,69

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	87026 SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,66	0,66
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,27		Valor com BDI =>	6,05

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53840 SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	2,43	2,43
		REBOCÁVEL	Materiais na Operação dos				
Insumo	00003318 SINAPI	GRADE DE DISCOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000514	47,450,00	2,43
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,64		Valor com BDI =>	3,07

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87026 SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,66	0,66
			Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	47,450,00	0,66
Insumo	00003318 SINAPI	DISCOS	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,17		Valor com BDI =>	0,83

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53841 SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	1,69	1,69
		REBOCÁVEL	Materiais na Operação dos				
Insumo	00003318 SINAPI	GRADE DE DISCOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000357	47,450,00	1,69
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,44		Valor com BDI =>	2,13

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	773 ORSE	Interruptor 01 seção, com	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1,0000000	21,62	21,62
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,6000000	3,86	2,31
Composição Auxiliar	10552 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,2100000	3,73	0,78
Insumo	00001872/SIN	Caixa de passagem, em	Material	un	1,0000000	2,10	2,10
Insumo	00002436/SIN	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,2100000	20,44	4,29
Insumo	00006111/SIN	Sevente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,6000000	14,58	8,74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	1117 ORSE	Interruptor embutir 01	Material	un	1.0000000	3,40	3,40
		MO sem LS =>	13,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,03
		Valor do BDI =>	5,75			Valor com BDI =>	27,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	145 ORSE	Laje pré-fabricada	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1.0000000	114,05	114,05
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.3000000	3,86	5,01
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.3000000	3,73	1,11
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.4300000	3,81	1,63
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte,	Armaduras Convencionais	kg	0.4000000	13,10	5,24
Insumo	00000367/SIN	Areia grossa - posto	Material	m³	0.0609000	101,30	6,16
Insumo	00001213/SIN	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0.4300000	20,44	8,78
Insumo	00001379/SIN	Cimento portland	Material	kg	9.0000000	0,80	7,20
Insumo	00004718/SIN	Pedra britada n. 2 (19 a 38	Material	m³	0.0414000	138,48	5,73
Insumo	00004721/SIN	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19	Material	m³	0.0138000	137,75	1,90
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0.3000000	20,44	6,13
Insumo	00005075/SIN	Prego de aço polido com	Material	kg	0.0200000	16,90	0,33
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.3000000	14,58	18,95
Insumo	00010567/SIN	Tabua *2,5 x 23* cm em	Material	m	0.3300000	12,95	4,27
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada	Material	m	1.0100000	6,69	6,75
Insumo	3329 ORSE	Laje pré-fabricada para treliçada para	Material	m²	1.0000000	32,19	32,19
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada	Material	m	0.7400000	3,62	2,67
		MO sem LS =>	34,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,97
		Valor do BDI =>	30,34			Valor com BDI =>	144,39

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples	Concreto Simples	m³	1.0000000	51,60	51,60

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,6200000	3,86	6,25			
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3600000	3,73	1,34			
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3600000	3,81	1,37			
Composição Auxiliar	10555	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1800000	3,70	0,66			
Insumo	00000378/SIN	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	20,44	3,67			
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0,3600000	20,44	7,35			
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	20,44	7,35			
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,6200000	14,58	23,61			
					MO sem LS =>	41,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,98	
					Valor do BDI =>	13,73	Valor com BDI =>				65,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado,	Concreto Simples	m³	1,0000000	51,60	51,60			
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,6200000	3,86	6,25			
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3600000	3,73	1,34			
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3600000	3,81	1,37			
Composição Auxiliar	10555	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1800000	3,70	0,66			
Insumo	00000378/SIN	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,1800000	20,44	3,67			
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0,3600000	20,44	7,35			
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3600000	20,44	7,35			
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,6200000	14,58	23,61			
					MO sem LS =>	41,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,98	
					Valor do BDI =>	13,73	Valor com BDI =>				65,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2658	ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	1,0000000	193,02	193,02
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	2,0000000	3,86	7,72
Insumo	00004722/SIN	ORSE	Pedra britada n. 3 (38 a 50	Material	m³	1,2000000	130,12	156,14
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS
=>
Valor do BDI
=>

29,16
51,36

LS =>

0,00
Valor com BDI =>

MO com LS =>
244,38

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	273,13	273,13
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	2,7500000	3,86	10,61
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	2,7500000	3,80	10,45
Insumo	00002696/SIN	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	2,7500000	20,44	56,21
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,7500000	14,58	40,09
Insumo	00006141/SIN	Engate/rabicho flexível plastico	Material	un	1,0000000	4,84	4,84
Insumo	00006145/SIN	Sifao plastico tipo copo para	Material	un	1,0000000	16,18	16,18
Insumo	00006153/SIN	Valvula em plastico branco	Material	un	1,0000000	4,70	4,70
Insumo	00010425/SIN	Lavatorio de louca branca,	Material	un	1,0000000	88,85	88,85
Insumo	2261 ORSE	Torneira plastica para	Material	un	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,30	0,25
Insumo	982 ORSE	Fixação p/ lavatório -	Material	cj	1,0000000	29,15	29,15
MO sem LS =>					0,00	MO com LS =>	96,30
Valor do BDI =>					72,67	Valor com BDI =>	345,80

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	117,94	117,94
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	53,30	53,30
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	47,80	47,80
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	16,84	16,84
MO sem LS =>					0,00	MO com LS =>	45,52

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>	31,38			Valor com BDI =>	149,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5932 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	278,57	278,57
Composição Auxiliar	53849 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	83,80	83,80
Composição Auxiliar	5779 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	76,83	76,83
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	53,30	53,30
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	47,80	47,80
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	16,84	16,84
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	45,52
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	352,69

		Valor do BDI =>	12,71			Valor com BDI =>	60,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89228 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	47,80	47,80
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000400	1.195.000,00	47,80
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	60,51

		Valor do BDI =>	4,48			Valor com BDI =>	21,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89229 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	16,84	16,84
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000141	1.195.000,00	16,84
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	21,32

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	5779 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	76,83	76,83
Insumo	00004090 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	MO sem LS =>	UN	0.0000643	1.195.000,00	76,83
			Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	97,27

Composição	53849 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	83,80	83,80
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	13.9900000	5,99	83,80
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	106,09

Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,12	0,12
Insumo	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1.0000000	25,19	25,19
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,89	0,89
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	41,89

Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,12	0,12
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1.0000000	24,25	24,25

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>				24,37	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				8,55	Valor com BDI =>		
							24,37
							40,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	38,08	38,08
Composição Auxiliar	95348	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,15	0,15
Insumo	00004094	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1.0000000	30,15	30,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>				30,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,30
Valor do BDI =>				10,13	Valor com BDI =>			48,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	202	ORSE	Madeiramento em	Madeiramento	m	1.0000000	56,31	56,31
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.4000000	3,86	1,54
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.6000000	3,81	2,28
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0.6000000	20,44	12,26
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Sevante de obras (horista)	Mão de Obra	h	0.4000000	14,58	5,83

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	1567 ORSE	Madeira massaranduba	Material	m	1,0000000	34,40	34,40
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,09
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	71,29

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/	Madeiramento	m²	1,0000000	53,49	53,49
Composição Auxiliar	202 ORSE	Madeiramento em	Madeiramento	m	0,9500000	56,31	53,49
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,18
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	67,72

Insumo	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,40	37,40
Composição Auxiliar	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	1,0000000	29,38	29,38
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,62
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	47,35

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	95357 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,36	0,36
Insumo	00004234 SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	1,0000000	31,92	31,92
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
				=>				
				Valor do BDI =>		10,65	Valor com BDI =>	50,71

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	53,30	53,30
	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	1,0000000	45,15	45,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,52
				=>				
				Valor do BDI =>		14,18	Valor com BDI =>	67,48

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Mão de Obra	H	1,0000000	29,14	29,14
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
		MO sem LS =>	29,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
		Valor do BDI =>	9,91			Valor com BDI =>	47,16

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88301 SINAPI	OPERADOR DE PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00004248 SINAPI	OPERADOR DE PA	Mão de Obra	H	1,0000000	29,90	29,90
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
		MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
		Valor do BDI =>	10,09			Valor com BDI =>	48,01

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
	95366 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Mão de Obra	H	1,0000000	29,90	29,90
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	LS =>	30,14	0,00	MO com LS =>	0,89	0,89
				MO sem LS =>							30,14
				Valor do BDI =>			10,09		Valor com BDI =>		48,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,92	30,92
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	21,95
				Valor do BDI =>		8,22	Valor com BDI =>	39,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	1,0000000	2.655,47	2.655,47
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7356000	23,23	17,08
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,6780000	29,52	108,57
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	22,4974000	30,92	695,61
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	22,4974000	22,72	511,14
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	4,6865000	1,44	6,74
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	12,7788000	0,53	6,77
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,3130000	38,95	12,19

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4226000	37,37	15,79
Composição Auxiliar	92767 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	28,9369000	15,08	436,36
Composição Auxiliar	94972 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO	Produção de Concreto	m³	1,2000000	638,91	766,69
Insumo	00001358 SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA	Material	m²	1,3112000	43,93	57,60
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR	Material	L	0,0567000	7,25	0,41
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM	Material	M	4,4770000	3,53	15,80
Insumo	00020247 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO	Material	KG	0,2619000	18,06	4,72
				MO sem LS =>	1,128,27	LS =>	0,00
				MO com LS =>	1,128,27	MO com LS =>	1,128,27
				Valor do BDI =>	706,62	Valor com BDI =>	3,362,09

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	ENCARGOS	H	1,0000000	32,59	32,59
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	ENCARGOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,85	1,85
				MO sem LS =>	21,81	LS =>	0,00
				MO com LS =>	21,81	MO com LS =>	21,81
				Valor do BDI =>	8,67	Valor com BDI =>	41,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	25,08	25,08
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	32,59	14,76

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA	Material	L	0,3257000	31,70	10,32
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,87
			Valor do BDI =>	6,67		Valor com BDI =>	31,75

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101622 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM		m³	1,0000000	268,86	268,86
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1037000	162,07	16,80
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,5187000	75,72	39,27
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7470000	30,92	23,09
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1204000	22,72	25,45
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0718000	45,53	3,26
Composição Auxiliar	91534 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0666000	38,21	2,54
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	1,1000000	144,05	158,45
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,04
			Valor do BDI =>	71,54		Valor com BDI =>	340,40

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1683 ORSE	Ponto de esgoto com	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	109,60	109,60
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,80	1,52
Insumo	00000013/SIN	Estopa	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84
Insumo	00002696/SIN	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	00003520/SIN	Joelho pvc, soldável, pb,	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00009836/SIN	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100	Material	m	4,0000000	14,17	56,68
Insumo	00010908/SIN	ORSE	Juncao de reducao	Material	un	1,0000000	18,14	18,14
Insumo	138 ORSE	ORSE	Adesivo pvc em frasco de	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,00
				Valor do BDI =>	29,16		Valor com BDI =>	138,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0000000	246,32	246,32
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	5,0000000	3,86	19,30
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,73	14,92
Insumo	00000939/SIN	ORSE	Fio de cobre, solido, classe	Material	m	12,0000000	2,79	33,48
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	20,44	81,76
Insumo	00002688/SIN	ORSE	Eletroduto pvc flexivel	Material	m	6,0000000	2,78	16,68
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	5,0000000	14,58	72,90
Insumo	00012001/SIN	ORSE	Caixa octogonal de	Material	un	1,0000000	5,42	5,42
Insumo	00020111/SIN	ORSE	Fita isolante adesiva	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	154,66
				Valor do BDI =>	65,54		Valor com BDI =>	311,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A,	Conversão InfoWOrc	pt	1,0000000	290,93	290,93
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	5,0000000	3,73	18,65
Insumo	00000939/SIN	ORSE	Fio de cobre, solido, classe	Material	m	18,0000000	2,79	50,22
Insumo	00001872/SIN	ORSE	Caixa de passagem, em	Material	un	1,0000000	2,10	2,10
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	5,0000000	20,44	102,20
Insumo	00002674/SIN	ORSE	Eletroduto de pvc rigido	Material	m	6,0000000	5,29	31,74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	ORSE	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Insumo	ORSE	00020111/SIN	Fita isolante adesiva	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
Insumo	ORSE	9096	Tomada 2p + t, ABNT, de	Material	un	1,0000000	10,40	10,40
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	160,52
				Valor do BDI =>		77,41	Valor com BDI =>	368,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente,	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	59,63	59,63
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3350000	3,86	1,29
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3350000	3,73	1,24
Insumo	00000013/SIN	ORSE	Estopa	Material	kg	0,2500000	16,94	4,23
Insumo	00003767/SIN	ORSE	Lixa em folha para parede ou	Material	un	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3350000	20,44	6,84
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3350000	14,58	4,88
Insumo	00009868/SIN	ORSE	Tubo pvc, soldavel, de 25	Material	m	7,0000000	4,17	29,19
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de	Material	kg	0,0095000	72,41	0,68
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,1350000	69,74	9,41
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U,	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,72
				Valor do BDI =>		15,86	Valor com BDI =>	75,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	91,29	91,29
Composição Auxiliar	88301	SINAPI	OPERADOR DE PÁ	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	89128	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	42,22	42,22
Composição Auxiliar	89129	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,15	11,15
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>	24,29			Valor com BDI =>	115,58
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	189,83	189,83
Composição Auxiliar	53857 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	52,78	52,78
Composição Auxiliar	53858 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	45,76	45,76
Composição Auxiliar	88301 SINAPI	OPERADOR DE PÁ	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	42,22	42,22
Composição Auxiliar	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,15	11,15
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	240,34

		Valor do BDI =>	11,23			Valor com BDI =>	53,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	42,22	42,22
Insumo	00004262 SINAPI	PA Equipamento para Aquisição Permanente	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	754,000,00	42,22
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	53,45

		Valor do BDI =>	2,96			Valor com BDI =>	14,11
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,15	11,15
Insumo	00004262 SINAPI	PA Equipamento para Aquisição Permanente	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	754,000,00	11,15
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	14,11

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	53857 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos Permanente	H	1.0000000	52,78	52,78
Insumo	00004262 SINAPI	PA CARREGADEI RA SOBRE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000700	754.000,00	52,78
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,04	Valor com BDI =>	66,82

Composição	53858 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	45,76	45,76
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	7.6400000	5,99	45,76
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,17	Valor com BDI =>	57,93

Composição	88314 SINAPI	RASTELEIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	29,41	29,41
Composição Auxiliar	95376 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,10	0,10
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO / Mão de Obra RASTELEIRO	Mão de Obra	H	1.0000000	21,53	21,53
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,89	0,89
				MO sem LS =>	21,63	MO com LS =>	21,63
				Valor do BDI =>	7,82	Valor com BDI =>	37,23

Composição	5679 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	75,72	75,72

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88857 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	28,21	28,21
Composição Auxiliar	88858 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	7,45	7,45
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	20,14	Valor com BDI =>	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	5678 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	162,07	162,07
Composição Auxiliar	53786 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	51,09	51,09
Composição Auxiliar	5664 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	35,26	35,26
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88857 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	28,21	28,21
Composição Auxiliar	88858 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	7,45	7,45
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	43,12	Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
							Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	88857 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,21	28,21
Insumo	00036531 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	503.780,45	28,21
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	7,50	Valor com BDI =>	35,71

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88858 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,45	7,45
Insumo	00036531 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	503.780,45	7,45
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,98	Valor com BDI =>	9,43

Composição	5664 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,26	35,26
Insumo	00036531 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	503.780,45	35,26
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,38	Valor com BDI =>	44,64

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	53786 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	51,09	51,09
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	8,5300000	5,99	51,09
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,59	Valor com BDI =>	64,68

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	96464 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	101,56	101,56
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,46	13,46
Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	50,18	50,18
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
				Valor do BDI =>	27,02	Valor com BDI =>	128,58

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	96463 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	228,27	228,27
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	96457 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	63,91	63,91
Composição Auxiliar	96458 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	62,80	62,80
Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	13,46	13,46

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	50,18	50,18
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	289,01

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96460 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	50,18	50,18
Insumo	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	941,565,04	50,18
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	63,53

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96459 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	13,46	13,46
Insumo	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	941,565,04	13,46
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	17,04

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96458 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	62,80	62,80
Insumo	00014511 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	941,565,04	62,80
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	79,51

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96457 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	63,91	63,91

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	10.6700000	5,99	63,91
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	17,00			Valor com BDI =>	80,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95632	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	95,31	95,31
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	45,25	45,25
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,14	12,14
		MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14	30,14
		Valor do BDI =>	25,36			Valor com BDI =>	120,67	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95631	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	241,30	241,30
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	45,25	45,25
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,14	12,14
Composição Auxiliar	95629	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	56,62	56,62
Composição Auxiliar	95630	SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	89,37	89,37
		MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14	30,14
		Valor do BDI =>	64,20			Valor com BDI =>	305,50	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	95627 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATORIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	45,25	45,25
Insumo	00014626 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	848.985,75	45,25
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	12,04			Valor com BDI =>	57,29

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95628 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	12,14	12,14
Insumo	00014626 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000143	848.985,75	12,14
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,23			Valor com BDI =>	15,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95629 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	56,62	56,62
Insumo	00014626 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000667	848.985,75	56,62
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	15,06			Valor com BDI =>	71,68

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95630 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATORIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.00000000	89,37	89,37
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	14,9200000	5,99	89,37
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	23,78			Valor com BDI =>	113,15

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93244 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATORIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.00000000	77,86	77,86

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	73309 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,45	31,45
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,49	8,49
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	98,57

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73436 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	174,41	174,41
Composição Auxiliar	5089 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	39,35	39,35
Composição Auxiliar	73309 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,45	31,45
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,49	8,49
Composição Auxiliar	73315 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	57,20	57,20
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	220,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73309 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,45	31,45
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR PE DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	590,083,04	31,45

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
=>
Valor do BDI => 8,36 Valor com BDI => 39,81

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73313 SINAPI	ROLO COMPACTAD e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos VIBRATÓRIO		H	1,0000000	8,49	8,49
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR PE DE		UN	0,0000144	590,083,04	8,49

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
=>
Valor do BDI => 2,25 Valor com BDI => 10,74

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5089 SINAPI	ROLO COMPACTAD e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos VIBRATÓRIO		H	1,0000000	39,35	39,35
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR PE DE		UN	0,0000667	590,083,04	39,35

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
=>
Valor do BDI => 10,47 Valor com BDI => 49,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73315 SINAPI	ROLO COMPACTAD e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos VIBRATÓRIO		H	1,0000000	57,20	57,20
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE		L	9,5500000	5,99	57,20

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
=>
Valor do BDI => 15,22 Valor com BDI => 72,42

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3318 ORSE	Reboco especial de		m²	1,0000000	39,94	39,94
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar		h	0,6000000	3,86	2,31
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar		h	0,6000000	3,73	2,23

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar		1905 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-3 (1-3), com aditivo	Argamassas	m³	0,02000000	720,12	14,40
Insumo		ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,60000000	20,44	12,26
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,60000000	14,58	8,74
		00006111/SIN		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,16
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	50,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20	Registros e Válvulas	un	1,00000000	52,00	52,00
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,54000000	3,86	2,08
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,54000000	3,80	2,05
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	0,54000000	20,44	11,03
Insumo	00006016/SIN	ORSE	Registro gaveta bruto em latao	Material	un	1,00000000	28,69	28,69
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,54000000	14,58	7,87
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,94000000	0,30	0,28
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,90
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	65,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	37,37	37,37
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,00000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,00000000	0,02	0,02
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	47,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	38,95	38,95
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91688 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,02	0,02
Composição Auxiliar	91690 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,06	0,06
Composição Auxiliar	91691 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,52	1,52
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
							49,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91688 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,10	0,10
Insuno	00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000720	1.396,18	0,10
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
							0,12

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,02	0,02
Insuno	00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000148	1.396,18	0,02
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
							0,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91690 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,06	0,06

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000500	1.396,18	0,06	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,01	Valor com BDI =>			0,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91691	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	1,52	1,52	
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA	Franquia	KWH	1,3600000	1,12	1,52	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,40	Valor com BDI =>			1,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,72	22,72	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,56	13,56	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,39	1,39	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,84	
				Valor do BDI =>	6,04	Valor com BDI =>			28,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1726	ORSE	Sumidouro paredes com	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.498,13	1.498,13
Composição Auxiliar	145	ORSE	Laje pré-fabricada	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,6200000	114,05	184,76
Composição Auxiliar	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação,	Alvenarias de Vedação	m²	4,8000000	147,10	706,08
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,9700000	55,32	108,98

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição Auxiliar	2658 ORSE	Lastró de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	0,2250000	193,02	43,42
Composição Auxiliar	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,4320000	537,55	232,22
Composição Auxiliar	96 ORSE	Concreto simples	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0120000	556,26	6,67
Insumo	545 ORSE	Cascalinho ou pedrisco (brita)	Material	m³	1,0800000	200,00	216,00
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	499,23
				Valor do BDI =>	398,65	Valor com BDI =>	1.896,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	269,41	269,41
Composição Auxiliar	7032	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,88	4,88
Composição Auxiliar	7033	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	1,69	1,69
Composição Auxiliar	7034	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	6,10	6,10
Composição Auxiliar	7035	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	256,74	256,74
Composição Auxiliar			ESTACIONÁRI	Material na Operação dos				
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	71,69	Valor com BDI =>	341,10	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7032	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,88	4,88
Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000320	152,680,18	4,88
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	1,29	Valor com BDI =>	6,17	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7033	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000111	152,680,18	1,69
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	0,44	Valor com BDI =>	2,13	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição		7034 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	6,10	6,10
Insumo		00014405 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	MO sem LS => Valor do BDI =>	UN	0.0000400	152,680,18	6,10
					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	7,72

Composição		7035 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	256,74	256,74
Insumo		00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	MO sem LS => Valor do BDI =>	L	42.8623000	5,99	256,74
					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	325,05

Composição		90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	41,44	41,44
Composição Auxiliar		95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,27	0,27
Insumo		00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	33,50	33,50
Insumo		00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo		00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo		00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo		00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo		00043469 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,05	0,05
Insumo		00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO -	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,74	0,74
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,77
							Valor com BDI =>	52,46

Composição		89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	54,57	54,57
Composição Auxiliar		88324 SINAPI	TRATORISTA COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar		89033 SINAPI	TRATOR DE PNEUS.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1.0000000	13,66	13,66
Composição Auxiliar		89034 SINAPI	TRATOR DE PNEUS.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1.0000000	3,66	3,66

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento	Material	m²	1,1700000	24,04	28,12
			MO sem LS =>	7,69	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	10,73	Valor com BDI =>		
</							

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	4,53	4,53
Composição Auxiliar	89015 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	3,59	3,59
Composição Auxiliar	89016 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,94	0,94
MO sem LS =>					0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					1,20	Valor com BDI =>	5,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	9,02	9,02
Composição Auxiliar	53804	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	4,49	4,49
Composição Auxiliar	89015	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	3,59	3,59
Composição Auxiliar	89016	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,94	0,94
MO sem LS =>					0,00	MO com LS =>		0,00
Valor do BDI =>					2,40	Valor com BDI =>		11,42

Composição	89015 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	3,59	3,59
Insumo	00013726 SINAPI	VASSOURA MECANICA	MO sem LS =>	UN	0,0000560	64.154,33	3,59
Valor do BDI =>					0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,95	Valor com BDI =>	4,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89016	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,94	0,94
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	64.154,33	0,94
MO sem LS =>					0,00	MO com LS =>		0,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

		Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,19
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53804 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	4,49	4,49
Insuno	00013726 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	64,154,33	4,49
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,19			Valor com BDI =>	5,68

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,53	0,53
Composição Auxiliar	90582 SINAPI	IMERSÃO, e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,10	0,10
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	1,44	1,44
Composição Auxiliar	90582 SINAPI	IMERSÃO, e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	90584 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	90585 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,58	0,58
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	1,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Composição	90582 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,43	1,0000000	H	0,43	0,43
Insumo	00013896 SINAPI	IMERSAO,						3.382,02	0,0001280	UN		0,43
MO sem LS =>												
Valor do BDI =>												
Valor com BDI =>												
0,54												
Composição	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,10	1,0000000	H	0,10	0,10
Insumo	00013896 SINAPI	IMERSAO,						3.382,02	0,0000296	UN		0,10
MO sem LS =>												
Valor do BDI =>												
Valor com BDI =>												
0,12												
Composição	90584 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33	1,0000000	H	0,33	0,33
Insumo	00013896 SINAPI	IMERSAO,						3.382,02	0,0001000	UN		0,33
MO sem LS =>												
Valor do BDI =>												
Valor com BDI =>												
0,41												
Composição	90585 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,58	1,0000000	H	0,58	0,58
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA						1,12	0,5200000	KWH		0,58
MO sem LS =>												
Valor do BDI =>												
Valor com BDI =>												
0,73												
Composição	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de	Louças e Metais Sanitários					443,75	1,0000000	un		443,75
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios					3,86	2,3000000	h		8,87
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios					3,80	2,3000000	h		8,74

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Insumo		ORSE	Caixa de descarga plastica para	Material	un	1.0000000	46,50	46,50
Insumo	00001030/SIN API	ORSE	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	2.3000000	20,44	47,01
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Sevente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2.3000000	14,58	33,53
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Anel de vedacao, pvc	Material	un	1.0000000	9,07	9,07
Insumo	00006138/SIN	ORSE	Engate/rabicho flexivel plastico	Material	un	1.0000000	4,84	4,84
Insumo	00006141/SIN	ORSE	Bacia sanitaria (vaso)	Material	un	1.0000000	196,25	196,25
Insumo	00010420/SIN	ORSE	Assento para vaso sanitário,	Material	un	1.0000000	27,39	27,39
Insumo	230	ORSE	Tubo descida pvc 1 1/ 4",	Material	un	1.0000000	35,00	35,00
Insumo	2306	ORSE	Fixação para vaso sanitário,	Material	cj	1.0000000	26,55	26,55
Insumo	669	ORSE						
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,54
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	561,83

Total sem BDI719.628,90

Total do BDI191.334,93

Total Geral910.963,83

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Construção da pista de caminhada em Tratamento Superficial Simples (TSS) nas margens da BA-148, saída para Condeúba com extensão de 1.608,00 metros e 2,50 metros de largura. Nela será também executada meio fio e sarjeta para escoamento de água pluvial.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de 1,50 x 2,50 m de altura e comprimento respectivamente.

BARRACÃO DE OBRA:

Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em cimentado, paredes em compensado 10MM, cobertura em telha de fibrocimento 6MM, incluso instalação elétrica e esquadrias.

LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita execução dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m² de área locada.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECÂNICA:

A escavação será com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 2,19 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 100 hp. Deverão seguir a norma de serviço e as seções transversais de terraplanagem. Estes serviços compreendem a escavação, a carga, transporte e espalhamento do material no destino final (aterro ou bota-fora). Os solos dos cortes serão classificados em conformidade com as seguintes determinações: Materiais de 1ª categoria: solos de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não e rochas em adianta do estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15m.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Consiste no preparo do sub-leito para a pavimentação, de modo que a via a ser pavimentada já apresente o serviço de terraplanagem concluído. Sua forma deve ser definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

Os equipamentos mínimos a ser utilizados são:

- Motoniveladora ou plaina
- Irrigadeira ou carro tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros
- Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m
- Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro
- Pequenas ferramentas, tais com enxadas, pás, picaretas, etc
- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto
- Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. As pedras e matacões, encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos devendo ser o volume por eles ocupados, preenchidos pelo solo adjacente.

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento. A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15cm. Nos locais inaccessíveis aos compressores ou onde o seu emprego não for recomendado, deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas, devendo elas serem removidas para fora do leito.

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.:

São atividades cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Nos locais onde tiver corpo de aterro superior a 0,60 m, as camadas iniciais, até que se atinja esse referencial em relação a o greide de terraplenagem poderão ter o índice de compactação de 95%.

A última camada dos 0,60 m deverá ser com material de 1º categoria e apresentar CBR≥10% e expansão não superior a 2%.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Deverão ser verificadas as condições nas áreas onde o aterro poderá ultrapassar a altura de 2,00m de altura, e, dependendo do caso, deverá ser utilizado o método de engenharia no tocante a estabilização de talude.

Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos lisos, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Deverá ser realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado e uso de teste de carga através de vigas apropriadas ao ensaio.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado na pista, em m³.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASCALHO):

O matéria a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possui características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT, conforme tabela:

PENEIRAS	PENEIRAS	FAIXA	FAIXA	FAIXA	FAIXA
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
No 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
No 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
No 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
No 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DO SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira n.4(4,8mm);

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor da umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé de carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

Concluída a compactação da sub-base sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm;

As cotas de projeto de bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

PAVIMENTAÇÃO

MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,25 x0,08x0,08x0,80)m.

SARJETA:

Devem ser executadas em concreto no traço 1:3:5 em volume, com 0.15 m de espessura e 0.45 m de largura , deixando-se uma junta a cada 5 m. A superfície deve ser desempenada. As sarjetas e sarjetões deverão possuir armação em malha 3.4 m cada 15

PINTURA DE LIGAÇÃO:

A pintura de ligação consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado ou solo melhorado com cimento

Obedecerá às seguintes etapas:

- 1) Varredura e limpeza da superfície;
- 2) Secagem da superfície;
- 3) Distribuição de material betuminoso;
- 4) Repouso da pintura;
- 5) Esparrame de agregado miúdo (quando necessário)

Materiais:

- Asfaltos diluídos, RR-1C

Obs.1: Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água

Obs.2: Mais informações sobre asfaltos diluídos estão presentes na norma DNER -EM 363/97

- Agregado Miúdo

Obs.: O agregado miúdo, quando utilizado, deverá ser pedrisco com 100% de material passando na peneira nº4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas

Equipamentos:

- Vassourões Manuais - Deverão estar presentes em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la
- Equipamento para aquecimento de material betuminoso – Tal equipamento deverá ser capaz de aquecer e manter aquecido o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos de projeto; deverá ser provido de pelo menos um termômetro com sensibilidade de 1°C para determinação das temperaturas do material betuminoso
- Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado para funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e limites de temperatura estabelecidos pela Fiscalização
- Distribuidor manual de material betuminoso - Mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão

Execução:

A execução da pintura obedece as etapas apresentadas a seguir:

Varredura e limpeza da superfície

Obs.1: A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada, de modo que seja removida completamente toda terra, poeira e outros materiais

Obs.2: A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso

Distribuição do Material Betuminoso

Obs.1: O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão na razão de 0,6 a 1,2 litros por m² e temperatura entre 10 - 50 °C (faixa de temperatura de aplicação do imprimante)

Obs.2: Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde houver deficiência dele

Repouso de Imprimação

Obs.1: A imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas após aplicada. Esse período poderá ser maior em tempo frio, caso necessário

Obs.2: A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento

Obs.3: O serviço de imprimação será executado cobrindo 50% da área permitindo dessa forma a circulação de pessoas e veículos/máquinas na faixa adjacente. Somente após a execução e cura de todo o TSD, o tráfego é liberado e se inicia o serviço na faixa adjacente

Esparrame de agregado miúdo

Obs.1: Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso deverá ser espanamado agregado miúdo, antes de ser colocado o revestimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS):

O tratamento superficial simples (TSS) é um serviço de asfalto que envolve a aplicação de uma camada de agregados asfálticos sobre uma base existente, após a aplicação da imprimação. O processo começa com a aplicação de uma camada de agregados grossos, que é compactada.

O tratamento superficial simples deverá obedecer às seguintes etapas:

- 1) Limpeza da superfície
- 2) Espargimento do ligante asfáltico RR-2C (1º Banho)
- 3) Distribuição de agregado grosso - Brita 3/4" (1ª Camada)
- 4) Compactação da 1ª camada
- 5) Banho diluído com emulsão asfáltica RR-2C com adição de 30% de água
- 6) Eliminação dos rejeitos
- 7) Liberação do tráfego

Materiais:

- Emulsão asfáltica catiônica RR-2C

Obs.1: A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente for inferior a 12°C

Obs.2: A emulsão asfáltica só deve ser aplicada quando as condições atmosféricas forem propícias, ou seja, não deve ser aplicada quando existir previsão de chuva ou sobre superfície molhada

Obs.3: Em dias muito quentes deve ser verificado se os agregados, aquecidos pelo sol, não estão aderindo aos pneus dos veículos

Obs.4: A temperatura de aplicação da emulsão asfáltica RR-2C está compreendida entre 50°C e 80°C

- Agregado grosso - Brita 3/4" e agregado fino - Brita 3/8"

Obs.1: Os agregados devem apresentar boa adesão a emulsão asfáltica e boa resistência a abrasão

Obs.2: Os agregados devem estar desprovidos de quantidade significativa de pó, caso contrário deverão ser lavados antes da aplicação

Obs.3: O DNIT recomenda que a taxa de aplicação da primeira camada de agregado (Brita 3/4") esteja compreendida entre 20 a 25kg/m² e a segunda camada entre 10 a 12kg/m² (Consultar projeto)

Equipamentos:

- Caminhão espargidor - É utilizado para transportar e aplicar a emulsão durante a execução do TSD. Ele possui um sistema de distribuição controlado para garantir uma aplicação uniforme do material
- Rolo compactador - Os rolos compactadores são utilizados para a compactação das camadas de agregados grossos e finos. Existem diferentes tipos de rolos compactadores, que são utilizados para obter a densidade e a uniformidade adequadas das camadas (Ex.: rolos de pneus pneumáticos)
- Espargidor de agregados - O espargidor de agregados é responsável por espalhar os agregados grossos e finos de forma uniforme sobre a superfície. Ele ajuda a garantir uma distribuição homogênea dos materiais antes da compactação.
- Equipamentos de limpeza - Para preparar a superfície antes da aplicação do TSD, podem ser utilizados equipamentos de limpeza, como vassouras mecânicas e sopradores de ar, para remover detritos, poeira e vegetação indesejada

Execução:

A execução do TSS obedece as etapas apresentadas a seguir:

Limpeza da superfície

Caso necessário, é feita uma limpeza prévia da superfície para remoção de detritos e vegetação

Espargimento do ligante asfáltico RR-2C (1º Banho)

Após a limpeza da superfície é aplicada a primeira camada de ligante asfáltico com o caminhão espargidor

Distribuição de agregado grosso - Brita 3/4" (1ª Camada)

Após a aplicação do 1º banho de ligante asfáltico, é espalhado uniformemente uma camada de agregado grosso (brita 3/4") que será posteriormente compactada

Compactação da 1ª camada

A compactação da 1ª camada é feita com o uso de rolos de pneus e durante o processo de espargimento dos agregados pelo próprio caminhão carregado de brita

Banho diluído com emulsão asfáltica RR-2C

Após a finalização da 2ª camada, é aplicado um banho diluído com emulsão asfáltica RR-2C com adição de 30% de água

Eliminação dos rejeitos e liberação do tráfego

Após a conclusão do TSS, é feita a limpeza da área, removendo qualquer excesso de material solto. Em seguida, a sinalização adequada é aplicada para orientar os usuários da via e garantir a segurança

Controle Tecnológico:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

O controle tecnológico do tratamento superficial simples (TSS) é essencial para garantir a qualidade e conformidade do serviço, o que envolve uma série de testes e verificações realizados ao longo das etapas de execução. A seguir, são descritas algumas das principais atividades de controle tecnológico:

Controle do ligante asfáltico - O controle do ligante asfáltico envolve a verificação das características do material, como penetração, viscosidade, teor de asfalto e ponto de amolecimento. Esses testes são realizados antes da aplicação para garantir a qualidade do ligante e sua conformidade com as especificações técnicas

Controle granulométrico dos agregados - Os agregados utilizados no TSS são submetidos a análises granulométricas para verificar a distribuição do tamanho das partículas. Isso é importante para garantir que as camadas de agregados grossos e finos tenham a granulometria adequada, conforme especificado no projeto

Controle de compactação - Durante a execução do TSS, são realizados testes de densidade e umidade do material compactado. Esses testes são feitos por meio de equipamentos como o densímetro nuclear ou o extrator de umidade, e permitem verificar se as camadas de agregados estão sendo compactadas adequadamente, atingindo a densidade desejada

Controle da rugosidade - A rugosidade da superfície final é avaliada por meio do uso de equipamentos como o medidor de textura superficial (MTS) ou o profilômetro. Essas medições permitem verificar se a rugosidade está dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas e especificações técnicas

Controle visual - Além dos testes mencionados, o controle visual é realizado ao longo de todo o processo. Ele envolve inspeções visuais das etapas de execução para identificar problemas como segregação dos agregados, áreas mal compactadas, rachaduras ou qualquer defeito na superfície

Amostragem e análise em laboratório - Em algumas situações, podem ser coletadas amostras de materiais e levadas para análise em laboratório. Isso é feito para verificar propriedades específicas dos materiais utilizados no TSS, como a resistência à tração, resistência ao desgaste, teor de materiais betuminosos, entre outros

CONTENÇÃO

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA:

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:5 (de cimento e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

TRANSPORTE

TRANSPORTE:

O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Usará caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico capacidade de tração de 45.000 kg, potência 330 CV inclusive caçamba metálica;

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) (considerado 5km), em vias urbanas em leito pavimentado. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

TRANSPORTE BOTA-FORA:

Define-se pelo transporte para região de bota-fora, o material que foi retirado da obra. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para local indicado pela CONTRATANTE. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

TRANSPORTE BOTA FORA – DMT 10km:

Define-se pelo transporte do material de solos com baixa capacidade de suporte, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT especificada. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado e posteriormente transportado e descarregado em m³ na área do bota-fora, não havendo consideração de empolamento.

TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA – DMT 5km:

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida e levado para a área da pista. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT superior ao especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado, transportado e descarregado em m³ na área da jazida, não havendo consideração de empolamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO (A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da pista de caminhada nas margens da BA 148, sede do Município Cordeiros/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. O prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.
- 4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.
- 4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias

Prefeitura Municipal de Cordeiros



corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXX

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 -A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

- 1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- 2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- 3 Diário da Obra original; e
- 4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita

Prefeitura Municipal de Cordeiros



às penalidades tratadas nesta Cláusula:

- 11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;
- 11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;
- 11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;
- 11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;
- 11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

- 12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:
 - 12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
 - 13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

- 14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (....), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

- 22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
- 22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
- 23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.
- 23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.
- 23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.
- 23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

- 24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.
- 24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.
-, de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.

ANEXO IV - A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)

, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de
.....de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.

ANEXO IV - C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob
o nº , por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)

, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
, de de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.

ANEXO IV - D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, (nome
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, por
portador(a) da carteira de identidade nº _____. e CPF
nº _____.
DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**ANEXO IV - E****MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 13.694.468/0001-75

CONTRATADA: 67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 67.114.003/0001-27

OBJETO: Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos nas escolas, na data de 18 de junho de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17/06/2026 a 30/07/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 185/2026

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SARA DIONE SILVA BRITO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-45, sediada na Rua Guilhermino Araújo, Nº 15 CS B, bairro Centro no município de Montezuma/MG- CEP 39.547-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 185/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado em atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado Psicólogo especialista em terapia ABA vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 187/2026

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **KARINA ALEXANDRA DE SOUSA SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no 792.xxx.xxx-91, sediada na Rua Joaquim José Novato, Nº 35 bairro Roberta Figueiredo no município de Cordeiros/BA – Bahia CEP 46.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 187/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado em atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado Psicopedagogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 193/2026

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **IARA APARECIDA MENDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.509.343/0001-17, sediada na Rua 01 29 Vila Serrana III Bairro Zabelê, no município de Vitória da Conquista /BA– Bahia CEP 45.078-112, neste ato representada pelo Iara Aparecida Mendes Oliveira do Nascimento, Brasileira, Empresário, portador do CPF 818.xxx.xxx-20 residente na Rua 01 29 Vila Serrana III Bairro Zabelê, no município de Vitória da Conquista– Bahia, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 193/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros sendo PSICOPEDAGOGO, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 211/2026

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DARTHE SOUSA SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 869.xxx.xxx-00, sediada na Rua Luiz Viana Filho, n.º 19, Centro, no município de Piripá/BA – Bahia CEP 46.270-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 211/2026, cujo objeto é Credenciamento de Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado em FISIOTERAPEUTA 30H atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 09 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 188/2026

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MARLON SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.656.435/0001-00, sediada na Av. Jorge Teixeira, Edif Centro Emp.Premier, nº68, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista/BA- Bahia CEP 45.027-560, neste ato representada pelo Marlon Lemos das Virgens, Brasileira, Médico, Empresário, portador do CPF 043.xxx.xxx-05 residente na Avenida Gilenilda Alves, s/n, Apto 302, bairro Boa Vista no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.027-560, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 188/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros sendo NEUROPEDIATRA, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

CONTRATADA: BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA

CNPJ: 07.951.563/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Jacinto Barbosa, n.º 184, Apto 01, bairro São Francisco no município de Patrocínio - MG CEP 38.742-008

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 08/06/2026 a 08/06/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 082/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.951.563/0001-04, situada na Avenida Jacinto Barbosa, n.º 184, Apto 01, bairro São Francisco no município de Patrocínio - MG CEP 38.742-008

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 082/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica:

BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.951.563/0001-04, situada na Avenida Jacinto Barbosa, n.º 184, Apto 01, bairro São Francisco no município de Patrocínio - MG CEP 38.742-008

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ: 11.342.536/0001-01

CONTRATADA: BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA

CNPJ: 07.951.5563/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08/06/2026 a 08/06/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 020/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA.**

CONTRATADA: **AGR PRO SAÚDE**

CNPJ: **57.412.847/0001-09**

ENDEREÇO: **Avenida Colatino Antunes, n.º 330, bairro Centro no município de Pedra Azul - MG CEP 39.970-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **08/06/2026 a 08/06/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 081/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, a pessoa jurídica AGR PRO SAÚDE inscrita no CNPJ n.º 57.412.847/0001-09, situada na Avenida Colatino Antunes, n.º 330, bairro Centro no município de Pedra Azul - MG CEP 39.970-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, sendo o valor global do serviço R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 081/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, a pessoa jurídica:

AGR PRO SAÚDE inscrita no CNPJ n.º 57.412.847/0001-09, situada na Avenida Colatino Antunes, n.º 330, bairro Centro no município de Pedra Azul - MG CEP 39.970-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ: 11.342.536/0001-01

CONTRATADA: AGR PRO SAÚDE

CNPJ: 57.412.847/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros – BA.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08/06/2026 a 08/06/2027

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 112/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros-
NUTRICIONISTA 40H.

CONTRATADO: HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS

CPF: 028.XXX.XXX-37

ENDEREÇO: Rua João José da Silveira, Bairro Roberta Figueiredo 245, no município de Cordeiros/BA CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.590,00 (Vinte três mil quinhentos e noventa reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 18/06/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 17 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros. - NUTRICIONISTA 40H, a pessoa HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS, CPF nº 28.XXX.XXX-37, com sede na Rua João José da Silveira, Bairro Roberta Figueiredo 245, no município de Cordeiros/BA CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$23.590,00(Vinte três mil quinhentos e noventa reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 17 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros-NUTRICIONISTA 40H, a pessoa física HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS, CPF nº 028.XXX.XXX-37, com sede na Rua João José da Silveira, Bairro Roberta Figueiredo 245, no município de Cordeiros/BA CEP 46.280-000.

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 23.590,00 (Vinte três mil quinhentos e noventa reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 17 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

CNPJ: 30.886.164/0001-29

CONTRATADA: HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS

CPF: 028.xxx.xxx-37

OBJETO: Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros- NUTRICIONISTA 40H.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 18/06/2026 a 31/12/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.590,00 (Vinte três mil quinhentos e noventa reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)